



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
Edifício Sede I: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF - Telefone: (61) 3314-5225

I'talo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Francisco de Assis Betti
Vice-Presidente

Marília André da Silva Meneses Graça
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau

Secretaria de Auditoria Interna - Secau **Equipe**

Alex Cerqueira Rocha
Amanda Côrtes Gomes
Ana Lucia Rabelo Amorim de Sousa
Andréa Morais Antunes
Camila de Carvalho Ananias
Cristiane Aparecida Pereira Caixeta
Gilvan Batista da Silva
Isabella d'Armada Caetano de Araújo Calixto
Janáina Neves Regis
Joana Maria Cavalcante Cabral Ramos
João Batista Corrêa da Costa
João Carlos de Oliveira
Liana Raimundo de Lima Lourenço
Lígia Monetta Barroso Menezes
Luciana da Silva Lucena
Marcelo Azevedo
Marcelo Dutra Melo
Marcileia Cristina Born
Marcos de Oliveira Dias
Maria Cláudia Oliveira Lima
Maria do Livramento Sampaio dos Santos
Marília André da Silva Meneses Graça
Michelle Mudesto da Silva
Sílvia Andreia Carvalho Costa
Sílvia Flora Lobo Nogueira da Gama
Sylvia Rita Pereira Marques Monteiro
Thiago Tavares de Andrade
Tiago Diniz Brasileiro Lira

Elaboração:
Amanda Côrtes Gomes
Isabella d'Armada Caetano de Araújo Calixto
Janáina Neves Regis

Revisão:
João Batista Corrêa da Costa
Marcos de Oliveira Dias
Marília André da Silva Meneses Graça

Brasília
2021

SUMÁRIO	
1.	Introdução
1.1.	A unidade de Auditoria Interna
2.	Desempenho da Secau em relação ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint 2020
2.1.	Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas
2.2.	Motivos que inviabilizaram a execução de auditorias previstas
2.3.	Consultorias realizadas
2.4.	Monitoramentos realizados
2.5.	Principais resultados das avaliações
2.6.	Outras atividades desenvolvidas
3.	Ações de capacitação realizadas pelos auditores internos
4.	Declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria
4.1.	Avaliação quanto a ocorrência ou não de restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação
5.	Principais riscos e fragilidades de controle do órgão, incluindo riscos de fraude
6.	Sistema Auditar
7.	Avaliação da governança institucional
8.	Conclusões e expectativas
9.	Encaminhamento
Apêndice I - Benefícios não financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna	
Apêndice II - Principais conclusões e recomendações da Secau em 2020	

1. Introdução

O presente relatório é emitido em atendimento às disposições das normas que regem a função Auditoria Interna emanadas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho da Justiça Federal - CJF, com o propósito de reportar ao Exmo. Presidente do TRF 1ª Região as atividades exercidas pela Secretaria de Auditoria Interna - Secau no curso do exercício de 2020.

Ressalta-se que as informações constantes deste relatório de atividades, após aprovação da Presidência do Tribunal, serão integradas ao relatório consolidado das atividades exercidas pela Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região em 2020, a ser reportado ao colendo Conselho de Administração do TRF 1ª Região.

Preliminarmente, informa-se que a Secau integra o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, representado na figura a seguir, extraída do Relatório de Gestão do TRF 1ª Região referente ao exercício de 2020.

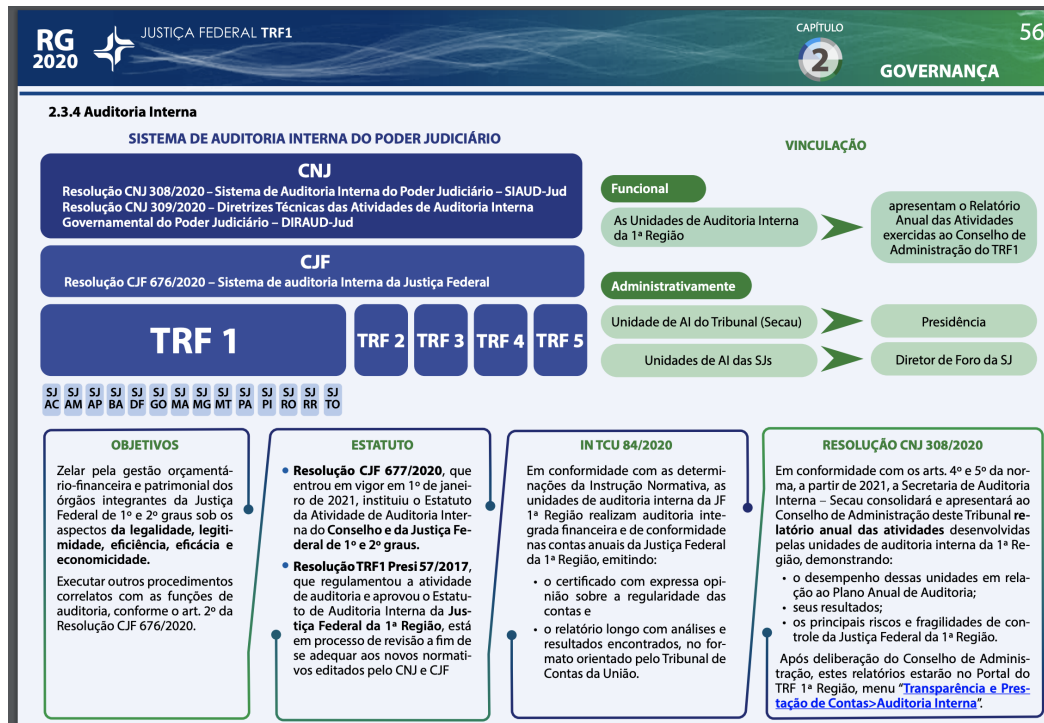


Figura 1 - Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (Fonte: Relatório de Gestão 2020 do TRF 1ª Região, disponível em https://portal.trf1.jus.br/data/files/4D/57/CC/0D/2F48871071682887F32809C2/Relatorio_de_gestao_2020.pdf)

No âmbito da Justiça Federal, o Sistema de Auditoria Interna tem como órgão central a Secretaria de Auditoria Interna do CJF, à qual compete a orientação normativa e a supervisão das unidades de auditoria correspondentes nos tribunais regionais federais e nas seções judiciárias, conforme preceitua o art. 10 da [Resolução CJF 676/2020](#), que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal e sobre o Comitê Técnico de Auditoria Interna - CTAI.

Para regulamentar a atividade de Auditoria, a [Resolução CJF 677/2020](#) instituiu o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus. No âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a [Resolução TRF1 Presi 57/2017](#) instituiu o Estatuto de Auditoria Interna, que está em fase de revisão para adequação à referida [Resolução CJF 677/2020](#).

Diante do contexto normativo exposto, a Secau realizou suas atividades no exercício de 2020 da forma descrita neste relatório.

1.1. A Unidade de Auditoria Interna

A Secretaria de Auditoria Interna do TRF 1ª Região é vinculada administrativamente diretamente à Presidência e contava, no exercício de 2020, com 25 servidores distribuídos conforme demonstrado na figura a seguir:

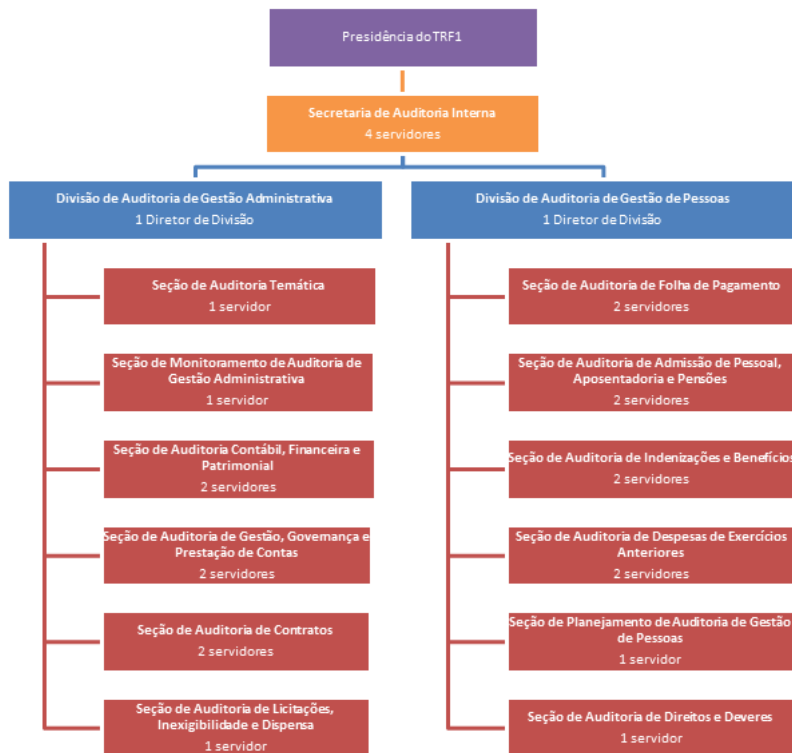


Figura 2 - Estrutura da Secretaria de Auditoria Interna do TRF 1ª Região (Fonte: Resolução Presi 26/2015 e alterações posteriores)

As atribuições da Secretaria de Auditoria Interna - Secau das unidades que a integram estão estabelecidas : Regulamento de Serviço do TRF 1ª Região e estão em conformidade com as competências constitucionais e com normativos constantes da figura a seguir:

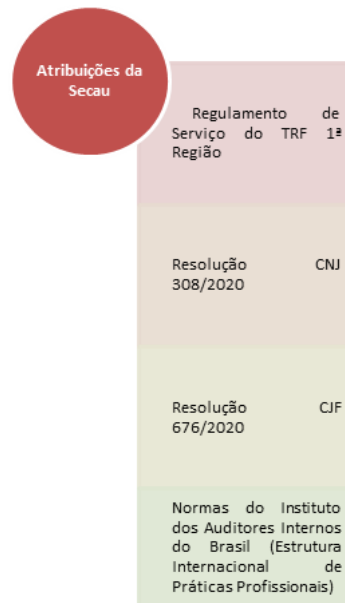


Figura 3 - Normas que disciplinam a atuação da unidade de Auditoria Interna do TRF 1ª Região (Fonte: elaboração própria)

2. Desempenho da Secau em relação ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint 2020

O planejamento das atividades da Secau para o exercício 2020, registrado no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint 2020, levou em consideração os fatores apresentados na figura abaixo, e está disponível no portal do TRF 1ª Região por meio do link <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/planos-de-auditoria/planos-e-relatorios-de-auditoria.htm>.



Figura 4 - Aspectos que direcionam a definição do Plano Anual de Auditoria Interna do TRF 1ª Região (Fonte: Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint-2020 - Documento SEI 9308155)

Os processos auditados em 2020 foram selecionados com enfoque nos riscos estratégicos, regulatórios, financeiros e operacionais da organização, com base na experiência dos auditores que integram a Secretaria e no tempo decorrido das auditorias realizadas anteriormente sobre esses temas, tendo como balizadores os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, bem como o interesse da administração.

Para a realização das auditorias, foram observados os procedimentos e técnicas aplicáveis a cada uma delas, buscando-se efetuar análises abrangentes, aderentes às definições aceitas e divulgadas pelo IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil). Nesse sentido, a Auditoria Interna buscou contribuir para o fortalecimento do ambiente de controle nos processos internos do TRF 1ª Região, a adequação dos processos de governança corporativa e a disseminação das melhores práticas de controle como base para o aprimoramento dos processos.

2.1. Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas

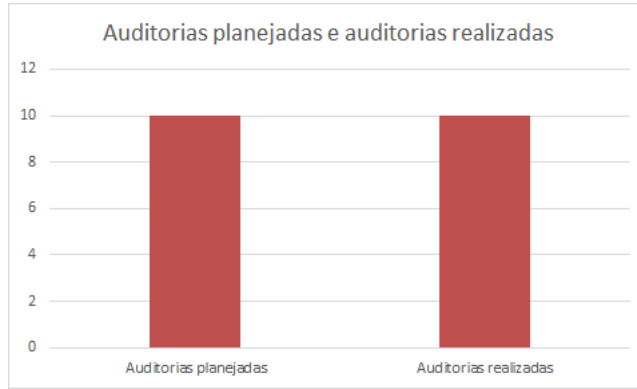


Figura 5 - Demonstrativo de auditorias previstas e realizadas no exercício 2020
(Fonte: Monitoramento realizado pela Secau da execução do Paint-2020 - Documento SEI 9308155, com alterações posteriores)

A demonstração analítica da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint 2020 pode ser verificada a seguir:

Execução do Plano de Auditoria de 2020 - Secretaria de Auditoria Interna do TRF 1ª Região

Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud/Secau	
Implantação da Gestão de Riscos nas unidades da Secretaria de Auditoria Interna.	
Auditoria na Gestão de Riscos	
Implantação do Sistema Auditar	
Monitoramento da Auditoria de Gestão (RAG 2016)	
Revisão do Estatuto de Auditoria Interna da JFL	Concluída
Monitoramento da Auditoria de Transparência dos Portais - 2016	Concluída
Monitoramento da Auditoria de Precatórios realizada pelo TCU	Concluída
Minuta do código de ética específico para os auditores internos da Justiça Federal da 1ª Região	Concluída
Auditoria da gestão de contratos relacionados à Segurança Institucional - 1ª Etapa (vigilantes, catracas, detector de metais e sistemas informatizados)	Concluída
Auditoria no Atendimento às recomendações do Anexo IV do Acórdão 2455/2019 TCU - Plenário - Teto de Gastos EC 95/2016	Concluída
Auditoria no processo de manutenção e desenvolvimento de sistemas de TI	Concluída
Monitoramento da Auditoria de Gestão (RAG - 2018)	Concluída
Auditoria da gestão de contratos relacionados à Segurança Institucional - 2ª Etapa (brigadistas, extintores e seguro predial)	Concluída
Monitoramento da Auditoria do TCU sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI	Concluída
Monitoramento da Auditoria do CJF nas áreas de licitações e contratos, sustentabilidade e pessoal do TRF1	Concluída
Auditoria compartilhada de TI com as Seções Judiciárias do AC, GO, PA, PI, RR e TO.	Concluída
Monitoramento da Ação Coordenada de Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial com o CNJ.	Concluída
Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2021	Concluída
Monitoramento da Auditoria de governança, riscos e controle de Tecnologia da Informação - 2016	Concluída
Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade	Concluída
Monitoramento da Ação Coordenada de Auditoria da Gestão Documental com o CNJ	Concluída
Monitoramento da Auditoria compartilhada com as Seccionais do AM, AP, MA, MT e RO em gestão de TI. (Relatório da Auditoria Compartilhada 2019)	Concluída
Monitoramento da Auditoria Especial sobre Licitação para aquisição de Notebooks Ultralinos Híbridos. (Relatório de Auditoria Especial)	Concluída
Monitoramento da Auditoria compartilhada com as Seccionais da BA, do DF e de MG em gestão de TI - 2018	Concluída
Monitoramento da Auditoria sobre a gestão de TI - 2018	Concluída

Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas - Diaup/Secau	
Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade	Concluída
Acompanhamento da Gestão das despesas do Programa de Assistência à Saúde - Pro-social	Concluída
Monitoramento da Auditoria de Gestão de Pessoal - cadastro e folha de pagamento	Concluída
Auditoria nos procedimentos de capacitação de servidores	Concluída
Monitoramento da Auditoria operacional na gestão financeira e contábil do Pró-Social	Cancelada
Monitoramento da Auditoria Operacional e de conformidade nos processos de averbações de tempo de serviço e de contribuição de magistrado e servidores do...	Cancelada
Monitoramento da Auditoria de Recrutamento e cessão de servidores e redistribuição de cargos	Cancelada
Monitoramento da Auditoria de Acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas	Cancelada
Monitoramento da Auditoria de Folha de pagamento de pessoal ativo e inativo de magistrados e servidores	Cancelada
Auditoria de concessão e pagamento de diárias e passagens aéreas	Cancelada
Monitoramento da Auditoria de pagamento da gratificação por encargos de cursos e concursos	Concluída
Auditoria contínua da folha de pagamento	Concluída
Elaboração do PAA 2021	Concluída
Desenvolvimento do controle de qualidade da auditoria interna e mapeamento de competências	Concluída
Monitoramento da Auditoria de concessão e pagamento de auxílio pré-escolar	Concluída
Monitoramento da Auditoria na folha de pagamento de magistrado e servidores, em especial os controles internos administrativos e os pagamentos relativos a...	Concluída
Monitoramento da Auditoria de pagamento de rubricas de decisões judiciais	Concluída
Monitoramento da Auditoria no controle eletrônico de frequência de servidores	Concluída

Figura 6 - Execução de auditorias da Diaud/Secau previstas no Plano de Auditoria para 2020
(Fonte: Monitoramento realizado pela Secau da execução do Paint-2020 - Documento SEI 9308155, com alterações posteriores)

Figura 7 - Execução de auditorias da Diaup/Secau previstas no Plano de Auditoria para 2020
(Fonte: Monitoramento realizado pela Secau da execução do Paint-2020 - Documento SEI 9308155, com alterações posteriores)

2.2. Motivos que inviabilizaram a execução de auditorias previstas

A definição das ações constantes do Paint 2020 teve como premissa a análise de riscos dos objetos auditáveis, as horas úteis de cada auditor dedicadas à realização das auditorias e os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, bem como o interesse da alta administração.

Todavia, no decorrer do exercício, foram materializados riscos inerentes à execução dos trabalhos previstos com impacto negativo sobre a execução do plano, dentre os quais destacam-se a insuficiência de servidores com experiência em auditoria, a impossibilidade de implantação do sistema de auditoria Auditar e o advento de demandas, inclusive originadas do Tribunal de Contas da União, não previstas no planejamento. Essas demandas acarretam mudanças de prioridades da equipe.

Com efeito, o planejamento anual de auditoria pode ter caráter dinâmico e, em virtude das circunstâncias supracitadas, foi necessário alterar o Paint-2020 para adequar as atividades inicialmente previstas à realidade vivenciada pela Secretaria de Auditoria Interna. Foram excluídas 5 auditorias do

planejamento inicial e adicionadas 2 outras auditorias, além de ações de acompanhamento e expansão de auditorias já planejadas, conforme consta do PAe SEI 0017849-12.2019.4.01.8000.

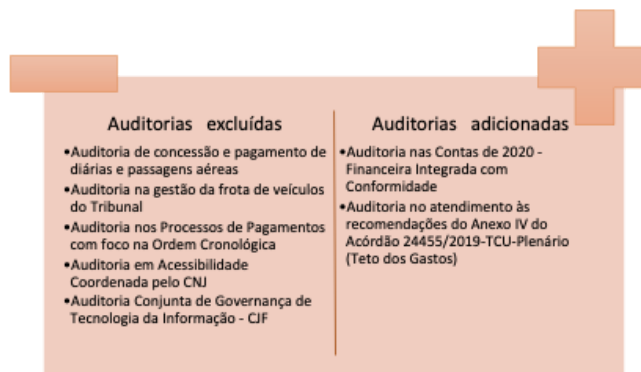


Figura 8 - Alterações do Plano de Auditoria para 2020

(Fonte: Paint-2020 - Documento SEI 9308155, com alterações promovidas conforme documentos SEI 9832728, 10932117 e 11466814)

Essas adequações foram formalizadas pela Secau e aprovadas pela Presidência do Tribunal, com o propósito de manter a correspondência entre as ações previstas no Plano de Auditoria e as ações efetivamente realizadas.

A Auditoria de concessão e pagamento de diárias e passagens aéreas foi excluída, pois sua execução mostrou-se inviável, em virtude do atraso na conclusão de módulos do novo Sistema de Autorização de Viagem a Trabalho (e-AVS), implementado em janeiro de 2020. Em substituição a essa auditoria foi incluída a ação de Acompanhamento da Gestão das Despesas do Programa de Assistência à Saúde - Pro-Social. Além disso, foi incluída a Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade, por determinação do Tribunal de Contas da União.

Outra ação excluída foi a Auditoria na gestão da frota de veículos do Tribunal, considerando que, meses antes da realização dessa atividade, a Administração do TRF 1ª Região, no curso dos trabalhos de modernização do sistema de transporte institucional, avaliou a gestão da frota de veículos do Tribunal, que era o objetivo da auditoria prevista inicialmente. Em substituição à Auditoria na gestão da frota de veículos do Tribunal, foi realizada a Auditoria no atendimento às recomendações do Anexo IV do Acórdão 24455/2019-TCU-Plenário, para verificar se a Justiça Federal da 1ª Região adotou as medidas necessárias para o efetivo cumprimento, no exercício de 2019, do teto de gastos fixado pela EC 95/2016.

A Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade foi cancelada por determinação do Conselho Nacional de Justiça. Diante dessa circunstância, a força de trabalho prevista para a ação cancelada foi realocada para as ações de Auditoria da gestão de contratos que englobam a Segurança Institucional e de Monitoramento da Auditoria do TCU sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI e das informações constantes do Portal da Transparência do TRF1.

A Auditoria Conjunta de Governança de Tecnologia da Informação foi adiada para 2021 por decisão do Conselho da Justiça Federal e a força de trabalho prevista para essa ação foi realocada para execução da Auditoria no processo de manutenção e desenvolvimento de sistemas e para a Implantação do Sistema Auditar no TRF 1ª Região.

Com o advento da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), que regulamenta a prestação de contas anual, foi necessário incluir no plano de 2020 a Auditoria de Contas - Financeira Integrada com Conformidade, para atendimento às exigências do Tribunal de Contas da União, acarretando o cancelamento da Auditoria nos Processos de Pagamentos com foco na Ordem Cronológica, visto que os auditores (contadores) responsáveis pelo seu desenvolvimento foram deslocados para realização da citada Auditoria de Contas.

Houve alteração no período de execução da Auditoria na gestão de contratos que englobam a Segurança Institucional, em virtude do significativo número de consultas direcionadas pelos gestores à unidade de Auditoria Interna, que impactou nos prazos de entrega das primeiras etapas da auditoria em referência. A alteração no cronograma foi possível em função do cancelamento Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade, determinado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Outra retificação promovida no Plano de Auditoria de 2020 foi a alteração no período de execução da Auditoria no processo de manutenção e desenvolvimento de sistemas, em função da necessidade de incluir, por determinação da Presidência do TRF 1ª Região, a realização de monitoramento do atendimento às disposições contidas no [Acórdão TCU 1832/2018 - Plenário](#), uma vez que o resultado do monitoramento realizado pela equipe técnica da Corte de Contas, que fundamentou o [Acórdão TCU 798/2020 - Plenário](#), proferido em 08/04/2020, considerou que ainda não haviam sido plenamente cumpridas as determinações daquele acórdão nem integralmente implementadas suas recomendações.

Por fim, foi, ainda, necessário alterar período de implantação do Sistema Auditar no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em virtude de dificuldades operacionais de Tecnologia da Informação na migração do banco de dados.

2.3. Consultorias realizadas

A [Resolução CJF 677/2020](#), que instituiu o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, atribuiu à atividade de consultoria o conceito transcrito a seguir:

Consultoria - atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão. Destina-se a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.

Considerando-se o conceito extraído do Estatuto de Auditoria, a Secretaria de Auditoria Interna prestou consultoria aos gestores do Tribunal em 2020 com a participação da dirigente da Secau, como consultora, nas reuniões do Comitê Institucional de Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Cipe-TRF1.

Além disso, diversas ações de apoio à gestão do Tribunal, inclusive emissão de respostas a consultas formuladas pela alta administração, foram executadas pela equipe da Secretaria de Auditoria Interna no decorrer do exercício de 2020, como se verifica no quadro a seguir.

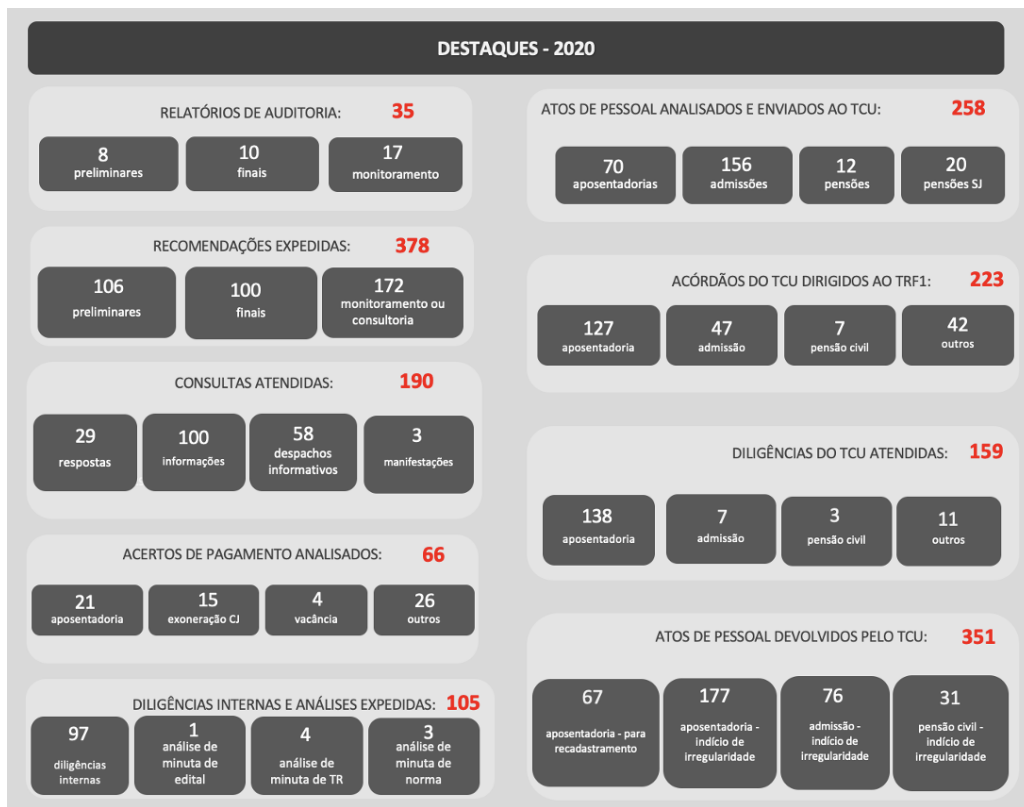


Figura 9 - Principais atividades realizadas pela Secau em 2020
(Fonte: Monitoramento realizado pela Secau)

2.4. Monitoramentos realizados

As recomendações expedidas pela Secau são cadastradas e monitoradas por meio de bancos de dados em Access denominados Sisdiaup e Sisdiaud, criados e aperfeiçoados pelos próprios servidores da Secretaria.

Está em processo de implantação no Tribunal o sistema de auditoria Auditar, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que contemplará todo o ciclo do processo de trabalho de auditoria, promovendo mais agilidade às atividades realizadas para o monitoramento das recomendações emitidas pela Secau.

Os gráficos abaixo apresentam os monitoramentos realizados no exercício de 2020, destacados por auditoria, e demonstram a situação do atendimento às recomendações expedidas pela Secau e por órgãos de controle externo e administrativo.

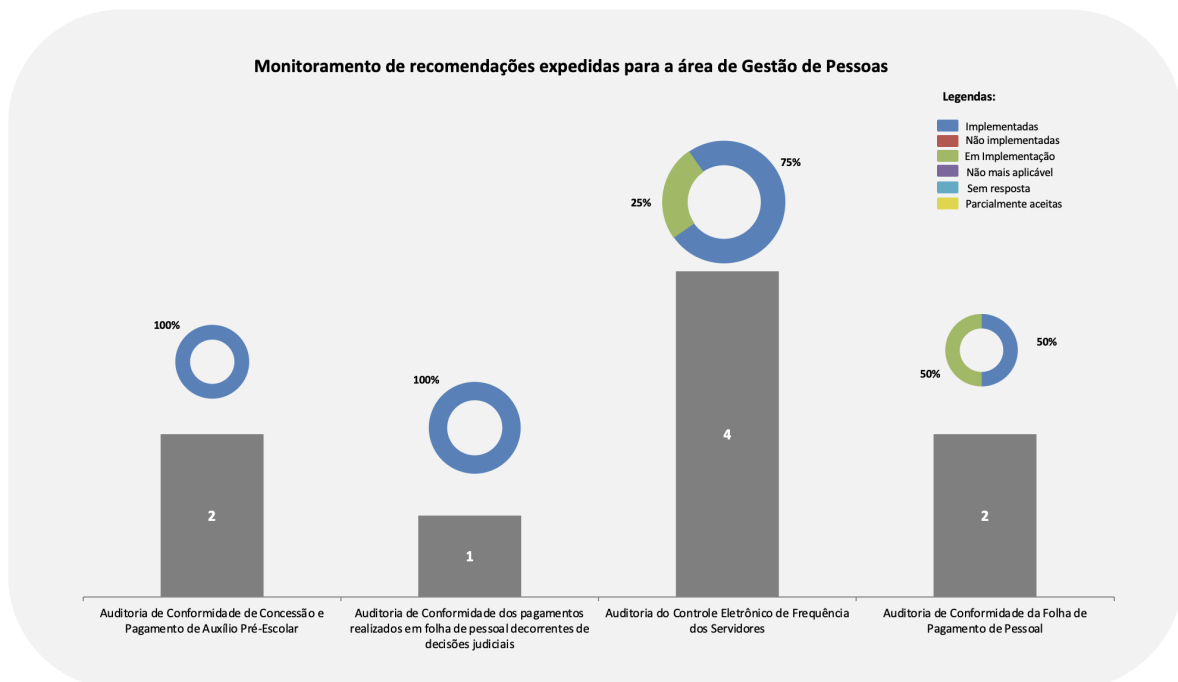


Figura 10 - Auditorias realizadas pela Diaup/Secau monitoradas em 2020
(Fonte: Monitoramento realizado pela Secau)

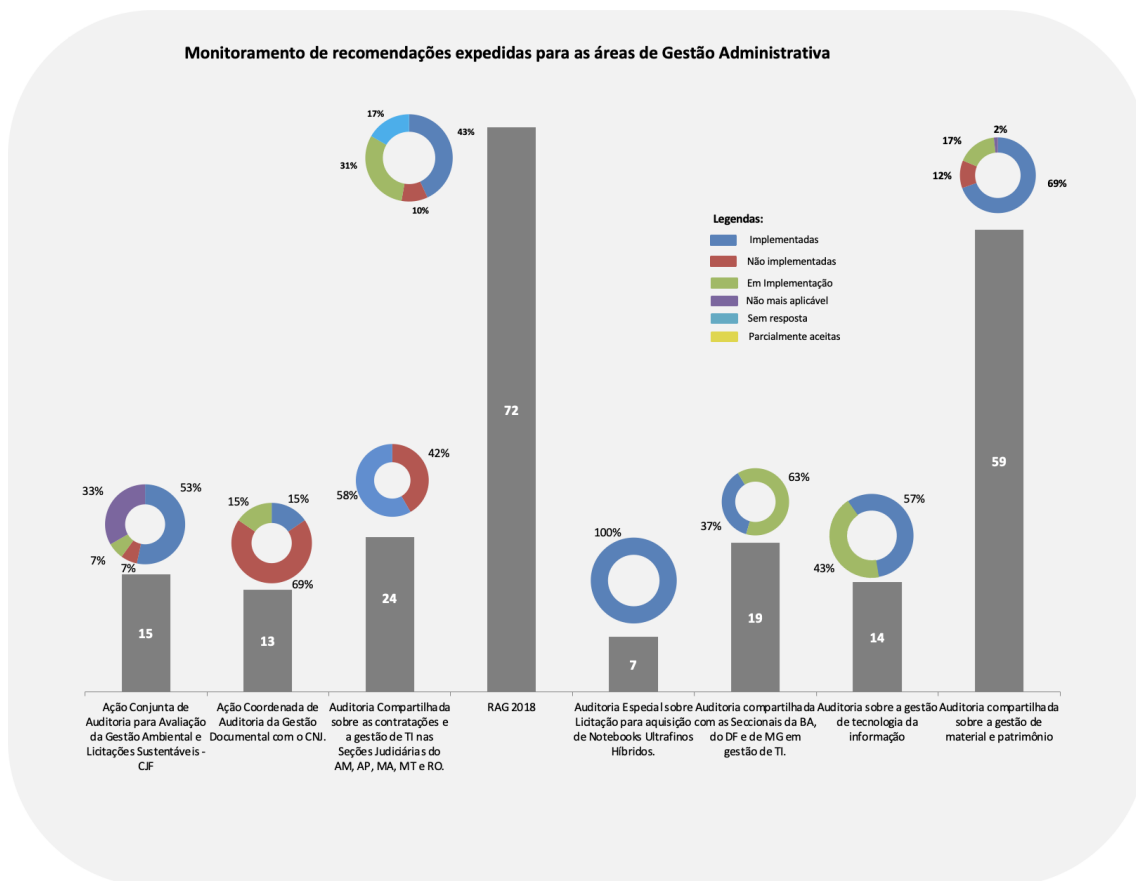


Figura 11 - Auditorias realizadas pela Diaud/Secau monitoradas em 2020
 (Fonte: Monitoramento realizado pela Secau)

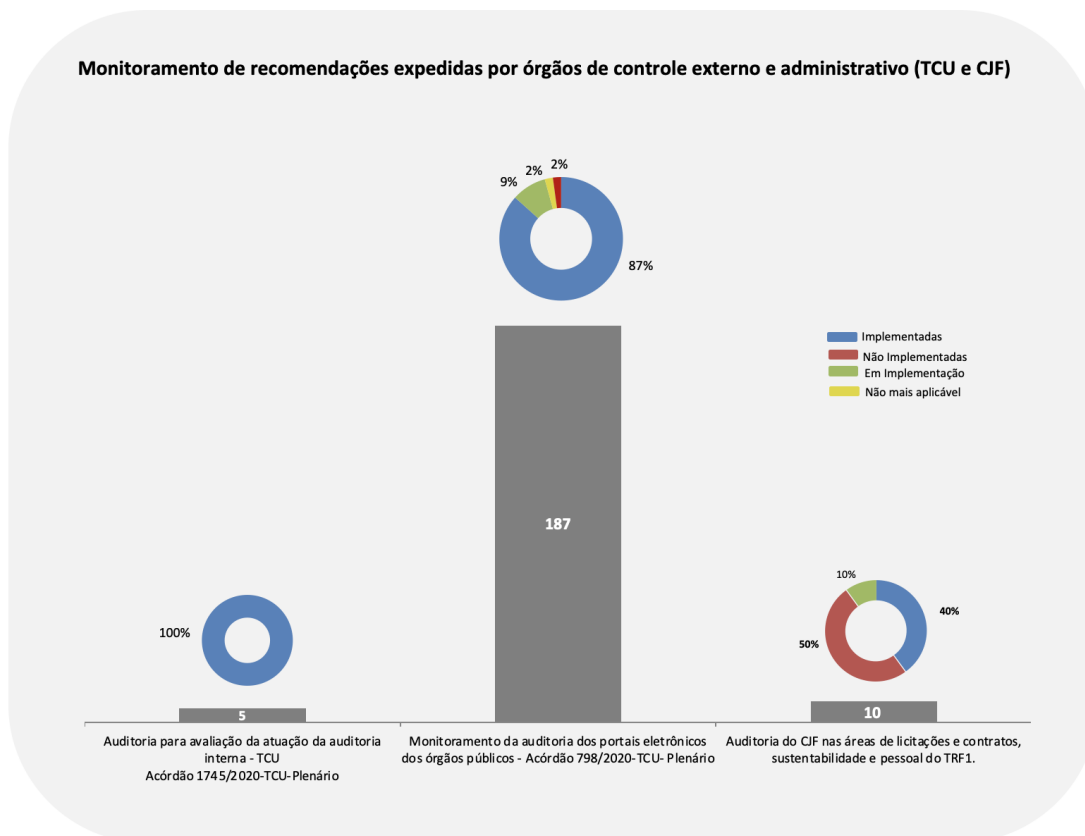


Figura 12 - Auditorias realizadas pelo TCU e pelo CJF monitoradas em 2020
 (Fonte: Monitoramento realizado pela Secau)

2.5. Principais resultados das avaliações

As avaliações executadas pela Secretaria de Auditoria Interna do TRF 1ª Região resultaram na emissão de recomendações para o aperfeiçoamento da gestão do Tribunal.

O gráfico a seguir demonstra o quantitativo de recomendações expedidas em cada auditoria realizada pela Secau em 2020.

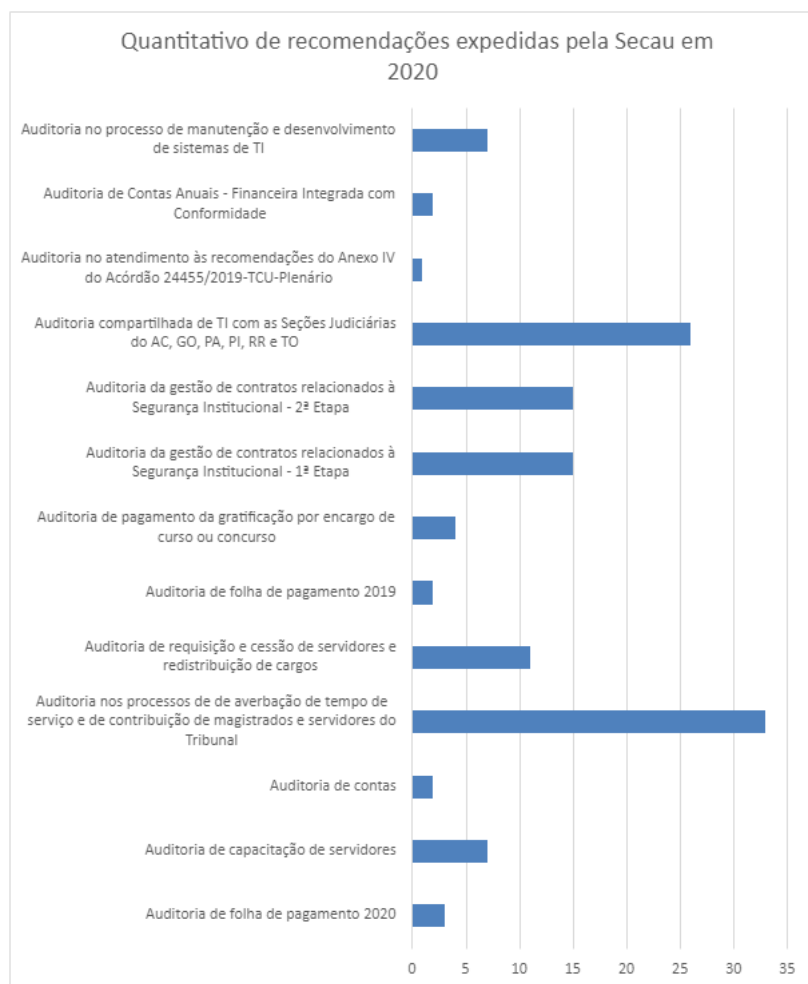


Figura 13 - Recomendações expedidas pela Secau em 2020
(Fonte: Monitoramento realizado pela Secau)

Os benefícios financeiros provenientes das auditorias realizadas pela Secau são avaliados quando aplicáveis, em algumas auditorias, embora não esteja instituída sistemática para tal avaliação. Nesse sentido, há previsão de que a metodologia a ser aplicada no âmbito do Poder Judiciário seja estabelecida no manual de auditoria que está sendo elaborado pelo Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - Siaud-Jud/CNJ.

Ademais, a Secau avalia os benefícios não financeiros das auditorias, conforme demonstrado no quadro constante do Apêndice I, ao final deste relatório.

Registra-se que, além das ações representadas no gráfico acima, em 2020 a Secau realizou auditorias preventivas (contínuas), efetuadas a partir de amostra trimestral selecionada com base na materialidade, relevância e risco dos procedimentos licitatórios realizados no curso do exercício e, também, dos contratos vigentes, com emissão de relatórios trimestrais que evidenciam os resultados da avaliação da gestão de licitações e contratos quanto aos aspectos da conformidade legal e aos fatores operacionais.

As principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria da Secau - TRF1, realizados no exercício de 2020, e as respectivas providências adotadas pela gestão do Tribunal foram sintetizadas no quadro disposto no Apêndice II ao final deste relatório.

Destaca-se que todas as recomendações expedidas no exercício de 2020 em decorrência dos trabalhos desenvolvidos pela Secau serão monitoradas no exercício de 2021.

2.6. Outras atividades desenvolvidas

Além das ações de auditoria, monitoramento, consultoria e apoio à gestão retromencionadas, em 2020 foram desenvolvidas atividades planejadas com o propósito de aprimorar os trabalhos da unidade de Auditoria Interna. A execução dessas atividades pode ser verificada no gráfico a seguir:

Planos de Ação	
Manual dos processos de trabalho da Secau	
Implantação do Sistema Auditar	
Acompanhamento do Plano Estratégico da Secau	
Implantação da Gestão de Riscos nas unidades da Secretaria de Auditoria Interna.	
Implementação da avaliação de qualidade dos trabalhos de auditoria interna da Secau	Cancelada
Proposta de revisão do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região	Cancelada
Elaboração do PAA 2021	Concluída
Elaborar Plano de Capacitação dos servidores da Secau para realização dos trabalhos de auditoria interna previstos para 2021	Concluída
Mapeamento de competências da Secau	Concluída
Minuta do código de ética específico para os auditores internos da Justiça Federal da 1ª Região.	Concluída
Elaboração da metodologia de avaliação do controle de qualidade dos trabalhos de auditoria interna	Concluída
Proposta de alteração normativa (Regimento Interno do TRF 1ª Região) para previsão de validação do Conselho de Administração ao Plano de Auditoria, previamente autorizado pelo presidente, bem assim à indicação do titular da Secau.	Concluída
Informação da Secau para subsidiar a tomada de decisão da alta administração quanto ao estabelecimento de requisitos mínimos de qualificação e habilitação para o exercício de cargo em comissão de chefe de auditoria, exercido pelo dirigente da Secau, a ser	Concluída

Figura 14 - Ações para aprimoramento da Auditoria Interna realizadas pela Secau em 2020

(Fonte: Monitoramento realizado pela Secau - Plano de Ação 9986185, Plano de Ação 9932769 e Paint-2020 - Documento SEI 9308155, com alterações posteriores)

Dentre as atividades apresentadas, destaca-se a elaboração dos manuais de processos de trabalho das seções da Secretaria de Auditoria Interna, a partir do mapeamento desses processos, visando padronizar as entregas da Secau e institucionalizar os processos de trabalho.

Também a partir do citado mapeamento, foram identificados, avaliados e gerenciados os riscos dos processos de trabalho de competência da Secau.

Além disso, foi realizado o mapeamento e o diagnóstico das competências dos servidores da Secau, que serviu de subsídio para a elaboração do Plano Anual de Capacitação para execução das auditorias previstas para o exercício de 2021.

Outra relevante atividade desenvolvida no exercício de 2020 refere-se à definição do Planejamento Estratégico da Secau, com vistas a direcionar a atuação da Auditoria Interna do TRF 1ª Região, da forma esquematizada a seguir.



Figura 15 - Mapa Estratégico da Secretaria de Auditoria Interna - ciclo 2020-2021
(Fonte: Plano Estratégico da Secau, documento SEI 9047673)

Em apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em 2020 a Secau monitorou os registros e os encaminhamentos dos indícios de irregularidade em folha de pagamento no Sistema e-Pessoal/TCU, com conferência de informações prestadas pelas unidades de gestão de pessoas quanto à pertinência e suficiência.

Em apoio à gestão do TRF 1ª Região, ao longo do exercício de 2020, a Secretaria de Auditoria Interna analisou e se manifestou acerca de processos administrativos, respondeu a consultas da Administração e procedeu a análises diversas, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

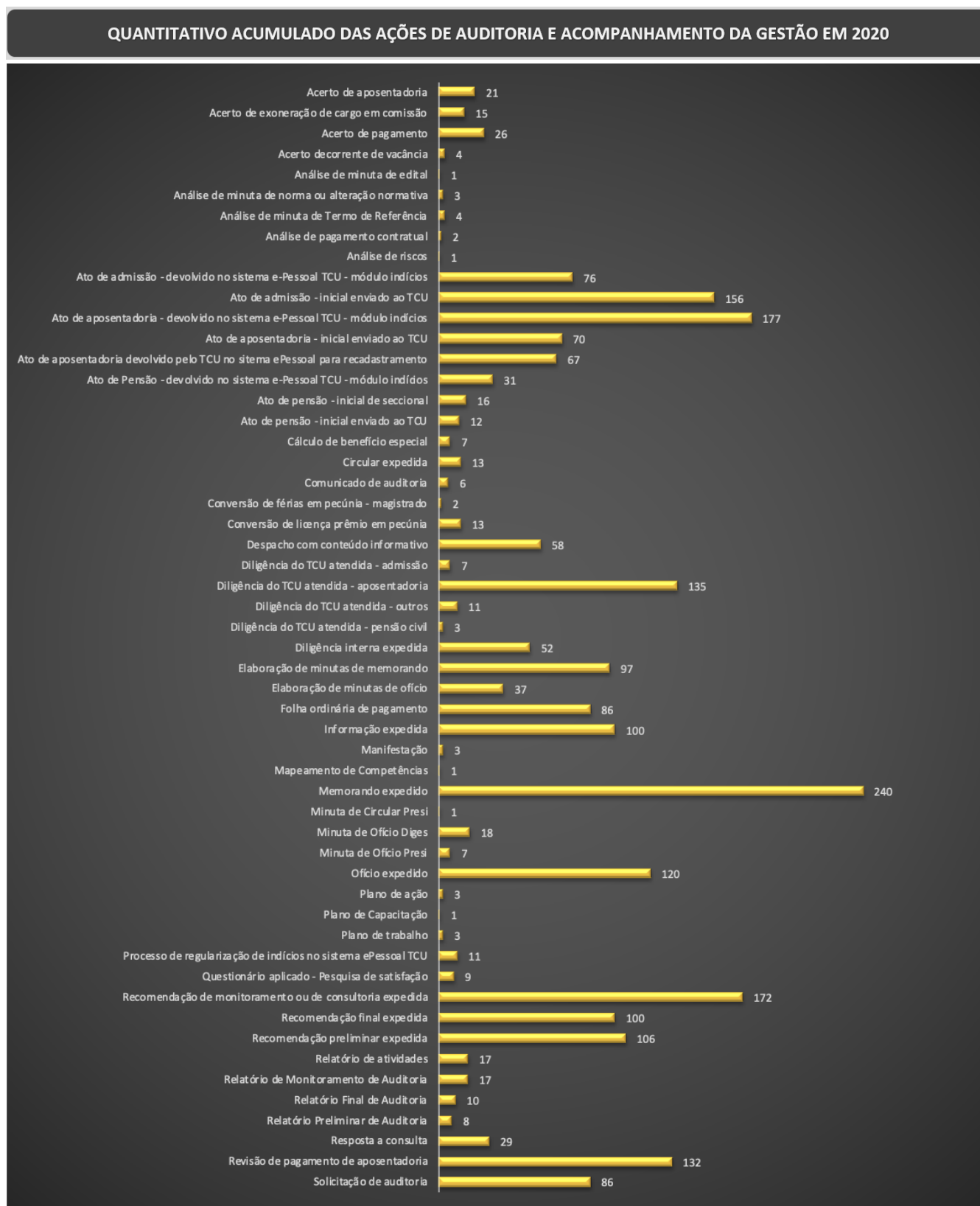


Figura 16 - Atividades desenvolvidas pela da Secretaria de Auditoria Interna em 2020
(Fonte: Monitoramento realizado pela Secau)

Outra atividade realizada pela Secau que merece destaque, em função da relevância para os responsáveis pela gestão do Tribunal, é o acompanhamento das determinações e recomendações do TCU direcionadas ao TRF 1ª Região, bem como o apoio técnico prestado ao exercício do controle externo. Nesse sentido, os gráficos a seguir sintetizam os acordos expedidos pelo TCU no exercício de 2020, dirigidos à Justiça Federal da 1ª Região, além de demonstrar a quantidade de atos encaminhados à Corte de Contas para julgamento, com emissão de parecer prévio da unidade de Auditoria Interna do Tribunal.

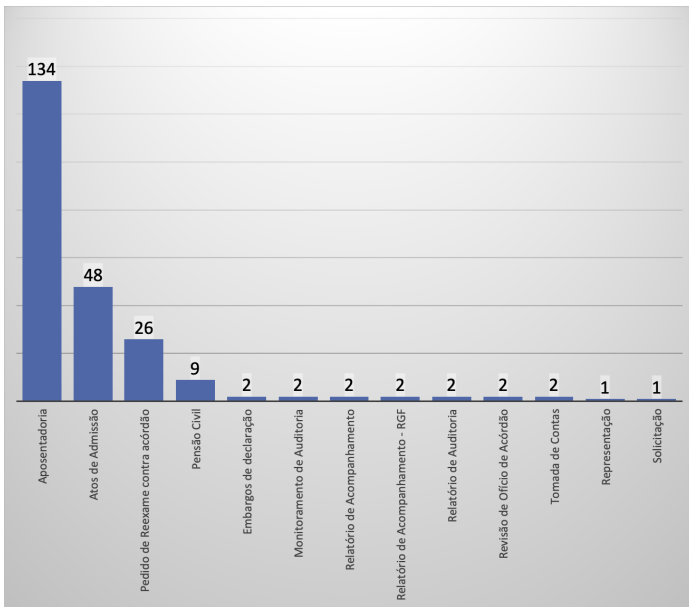


Figura 17 - Acórdãos do TCU dirigidos à Justiça Federal da 1ª Região em 2020 (Fonte: Monitoramento realizado pela Secau)

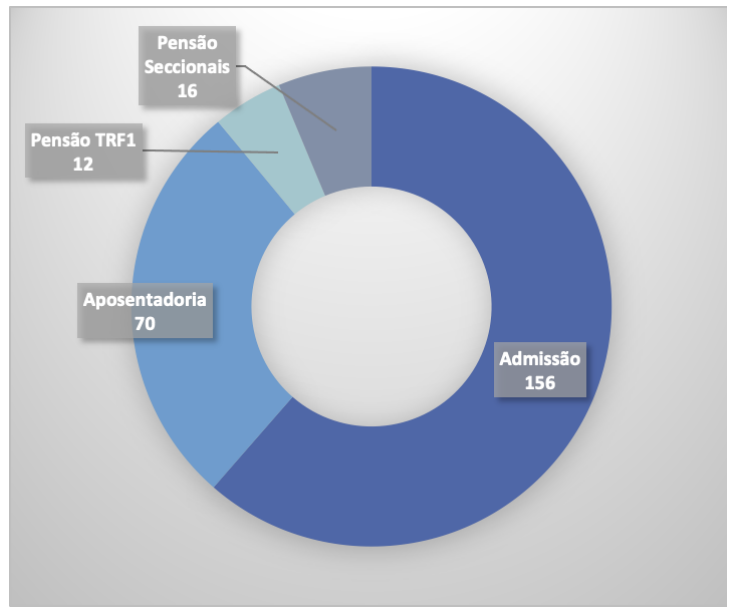


Figura 18 - Emissão de parecer em atos de pessoal encaminhados ao TCU em 2020 (Fonte: Monitoramento realizado pela Secau)

3. Ações de capacitação realizadas pelos auditores internos

As capacitações realizadas pelos auditores lotados na Secretaria de Auditoria Interna do TRF 1ª Região foram orientadas pelo Plano Anual de Capacitação da Auditoria, documento 9137170, que evidencia a necessidade de capacitação dos servidores para execução das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria, com base no mapeamento de competências elaborado pela equipe da Secau, documento 9137170.

Nesse sentido, frisa-se que o apoio do Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça Federal da 1ª Região - Cedup tem sido fundamental para a concretização das ações previstas nos planos de capacitação da Secau. Em 2020 os servidores da Secau participaram, ainda, de vários cursos e eventos de capacitação promovidos por outros órgãos e entidades, sem custo para os participantes e para o Tribunal.

Para apresentar de forma sintética as ações de capacitação realizadas pelos servidores da Secau em 2020, que somam mais de 1.500 horas, os eventos foram agrupados em seis trilhas de conhecimento, a saber:

1. Auditoria, governança e controle: cursos e eventos relacionados ao desenvolvimento de conhecimento técnico nas áreas de auditoria, governança e controle.
2. Gestão de Pessoas: ações voltadas ao desenvolvimento de conhecimento técnico na área de gestão de pessoas.
3. Gestão de tecnologia da informação e sistemas informatizados: ações voltadas ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades técnicas na área de gestão de tecnologia da informação e sistemas informatizados
4. Orçamento, finanças e patrimônio: ações voltadas ao desenvolvimento de conhecimento técnico relacionado a orçamento, finanças e patrimônio público
5. Ferramentas de gestão: cursos e eventos realizados com o propósito de habilitar os servidores para utilização de metodologias de gestão e técnicas de trabalho relacionados às atividades realizadas, bem como para desenvolver atitudes desejáveis para o exercício das atribuições.
6. Licitações e contratos: ações voltadas ao desenvolvimento de conhecimento técnico relacionado aos processos de compras governamentais.

Considerando o cenário descrito, os servidores participaram de ações de capacitação da forma demonstrada nos gráficos a seguir:

Média de horas de capacitação por auditor interno lotados na Secau

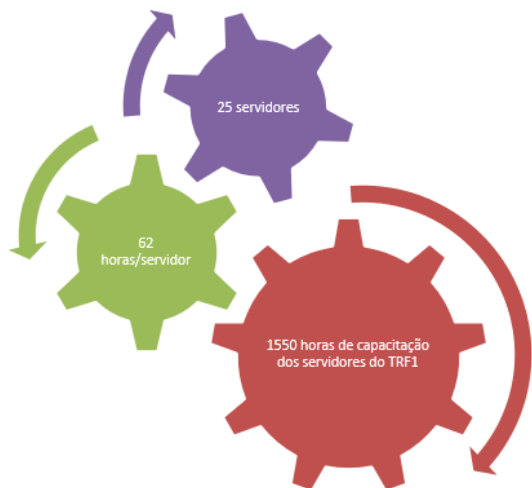


Figura 19 - Demonstrativo de capacitação realizada pela equipe da Secretaria de Auditoria Interna em 2020 (Fonte: Sistema SARH)

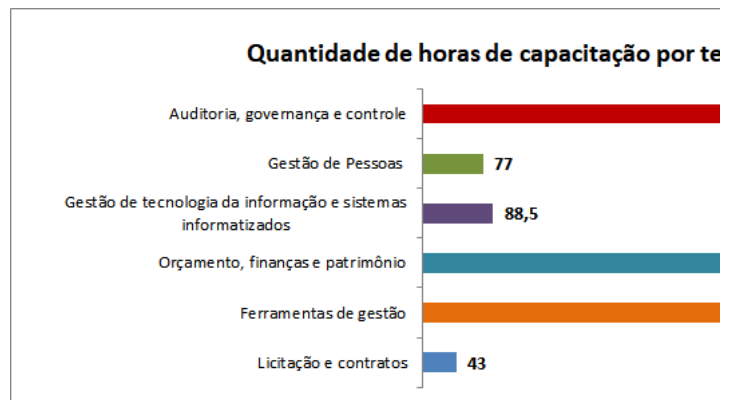


Figura 20 - Áreas de capacitação da equipe da Secretaria de Auditoria Inte (Fonte: Sistema SARH)

4. Declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria

A Secretaria de Auditoria Interna realizou suas atividades durante o exercício de 2020 sem interferências ou influência na seleção dos temas, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados, o que possibilitou a manutenção de avaliações e posicionamentos independentes e objetivos.

4.1. Avaliação quanto a ocorrência ou não de restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação

No exercício de 2020, não houve restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação solicitados pela equipe de auditoria da Secau.

5. Principais riscos e fragilidades de controle do órgão, incluindo riscos de fraude

Os principais riscos e fragilidades de controle do TRF 1ª Região evidenciados por meio das ações de Auditoria Interna em 2020 estão descritos no Apêndice II, ao final deste relatório. Não foram detectados riscos de fraude.

Dentre eles, destacam-se os dispostos no quadro a seguir:

Processo de trabalho avaliado	Fragilidades de controle detectadas	Riscos associados
Capacitação servidores de	Ausência de sistema de gestão por competências instituído que alcance todas as unidades do Tribunal	Capacitações ineficazes ou inadequadas
Capacitação servidores de	Ausência de avaliação de resultados do Plano de Capacitação	Baixa efetividade do plano
Pagamento de pessoal	Inexistência de sistema informatizado de apuração e de cálculo da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GAJU	Pagamento indevido de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GAJU
Pagamento de pessoal	Ausência de mapeamento do processo de trabalho que envolve o enquadramento previdenciário de novos servidores	Enquadramento incorreto no regime de previdência de servidores que ingressaram no Tribunal a partir de outubro de 2013
Averbação de tempo de serviço e de contribuição de	Inconsistências nos dados lançados e extraídos do SARH	Emissão automatizada de certidão de tempo de contribuição e do mapa de tempo de serviço incorreta
Gestão da Segurança Institucional	Ausência de implementação de Plano Segurança Institucional no âmbito do TRF1	Acesso e circulação de pessoas nas edificações do TRF1 sem autorização Risco ao patrimônio público Risco à vida e à segurança de pessoas
Gestão da Segurança Institucional	Armazenamento irregular de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP no 1º subsolo do edifício Sede I	Risco de explosão
Gestão da Segurança Institucional	Hidrantes (de recalque e de parede) desprovidos de dispositivos e peças indispensáveis às adequadas condições de uso para combate ao fogo	Impossibilidade de utilização dos hidrantes em caso de incêndio
Gestão de Precatórios	Exiguidade de prazo para a realização dos procedimentos de pagamento de precatórios, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região	Atraso na emissão de ordens bancárias e no pagamento de precatórios que podem gerar despesas por acréscimos legais
Manutenção e desenvolvimento sistemas de TI de	Acompanhamento dos resultados das iniciativas do PDTI insuficiente	Prejuízo à efetividade do Plano Diretor de Tecnologia da Informação. Falta de aderência das ações de manutenção e desenvolvimento de sistemas à estratégia da JF1.
Manutenção e desenvolvimento sistemas de TI de	Documentação insuficiente das regras de negócio dos sistemas	Perda do conhecimento sobre os sistemas; Inviabilidade de manutenção dos sistemas.
Manutenção e desenvolvimento sistemas de TI de	Sistemas administrativos com tecnologia obsoleta	Redução na oferta de mão de obra qualificada. Manutenções realizadas sem a devida qualidade e cada vez mais dispendiosas para a organização
Gestão de riscos do TRF 1ª Região	Processo de implantação da gestão de riscos institucionais paralisado	Descontinuidade da implantação da gestão de riscos no Tribunal

Quadro 1 - Principais riscos e fragilidades constatados em 2020 pela Secretaria de Auditoria Interna

(Fonte: Relatório de resultados de auditorias e inspeções realizadas em 2020 - versão simplificada, disponível em:

https://portal.trf1.jus.br/data/files/01/63/5D/8D/E63877106B5B0877833809C2/Relat_rio%20sint_tico%20auditorias%202020.pdf)

6. Sistema Auditar

No cenário atual vivenciado pela Administração Pública, a automatização do processos de trabalho tem se mostrado indispensável para promover a agilidade e a eficiência das atividades e das comunicações, otimizando a utilização dos recursos humanos e financeiros.

Diante desse contexto, a convite da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o TRF 1ª Região participou do projeto piloto de implantação do sistema Auditar, com início no segundo semestre de 2018. O Auditar é um sistema que tem por objetivo o gerenciamento dos processos de planejamento e execução de auditoria. Visa garantir a melhoria da qualidade das atividades de auditoria, imprimindo agilidade ao processo de trabalho e à comunicação entre a unidade de auditoria, a unidade auditada, os gestores e outras partes interessadas, além de oferecer transparência às ações de auditoria.

Durante a realização dos trabalhos, ainda em 2018, foram identificados entraves à implantação do sistema, os quais foram superadas com ajuda da área de Tecnologia da Informação do Tribunal e com apoio de servidores do CNJ. Contudo não se chegou a concluir o ciclo de auditoria (todas as atividades do sistema) devido a novos problemas técnicos encontrados.

Em 2019, o CNJ mudou a abordagem de implantação do sistema Auditar, disponibilizando cursos para instalação (voltado à TI) e ao uso do sistema (voltado à área de auditoria). Desse modo, a Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal designou servidor para a capacitação, porém, mesmo após as orientações recebidas nas aulas, novamente foram detectadas dificuldades técnicas – erros no sistema – que inviabilizaram a continuidade dos trabalhos.

Ainda assim, solicitou-se a instalação do sistema em ambiente de produção, o que ocorreu em julho de 2020. Em novembro do mesmo ano, houve retomada dos trabalhos no novo ambiente (produção). Novos obstáculos foram identificados em março de 2021, paralisando os trabalhos até 18 de maio do corrente ano, quando os problemas foram solucionados. Superado esse último desafio, houve retomada dos trabalhos até o dia 28/05/2021, ocasião em que houve paralisação diante de nova ocorrência de erro, que está em análise pela Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin.

Em síntese, conforme explanado acima, é possível concluir que a implantação do Sistema Auditar está comprometida pela falta de priorização do atendimento às solicitações de correção dos erros detectados ao longo do processo e pela inexperiência da equipe envolvida na implantação da solução. Esses fatores impactam de forma negativa o processo de implantação do sistema Auditar, uma vez que acarretam a paralisação das atividades por períodos prolongados para resolução dos entraves técnicos, afetando o ritmo dos trabalhos e inviabilizando a estimativa para conclusão.

Aguarda-se, ainda, orientações da Secretaria de Auditoria Interna do Conselho da Justiça Federal a respeito da implantação do Auditar naquele Conselho para que possa balizar a implantação nos tribunais regionais federais.

7. Avaliação da governança institucional

A governança institucional foi avaliada, no exercício de 2020, no que respeita, especificamente, à gestão de riscos. Por meio da Auditoria na Gestão de Riscos do TRF1, foi avaliada a implementação da gestão de riscos nos processos de trabalho definidos como críticos, nos termos da [Resolução Presi TRF1 34/2017](#), para o alcance dos objetivos institucionais, bem como a metodologia e as ferramentas utilizadas para gerenciar os riscos nos processos de trabalho das unidades do Tribunal.

A equipe de auditoria constatou que o processo de implantação da gestão de riscos no Tribunal avançou desde a edição da [Resolução Presi TRF1 34/2017](#). Entretanto, com base nas evidências apresentadas no relatório de auditoria, foi possível verificar a necessidade de promover continuidade à implementação da gestão de riscos institucionais, em prol da maturidade, da prática e da segurança do processo de identificação e gerenciamento dos riscos inerentes aos processos de trabalho e às atividades desenvolvidas pelas unidades do Tribunal.

8. Conclusões e expectativas

Com base nas circunstâncias descritas no presente relatório, conclui-se que áreas de direção e governança do TRF 1ª Região apoiam as atividades da Secretaria de Auditoria Interna e não impõem restrições a documentos, processos ou informações necessárias à realização das atividades de auditoria e consultoria. As limitações enfrentadas pela unidade de Auditoria Interna são experimentadas também pelas demais áreas da Justiça Federal, inclusive pela área judiciária, quais sejam: redução da força de trabalho em razão da impossibilidade de provimento de cargos vagos por aposentadorias e insuficiência de recursos para investimentos em sistemas automatizados e em capacitação de pessoal, decorrente da limitação orçamentária imposta pelo teto de gastos instituído pela EC 95/2016.

Tais limitações, embora tenham sido bem geridas pela alta administração, impactaram a execução do plano de auditoria para o exercício de 2020, uma vez que a reduzida força de trabalho inviabilizou o estrito cumprimento do cronograma de alguns trabalhos planejados. Ainda assim, foi possível realizar número expressivo de auditorias que, ao avaliar os processos de maior criticidade, risco, materialidade e relevância, geraram benefícios significativos à governança e à gestão do Tribunal.

Merece, ainda, destaque neste capítulo o patrocínio da alta administração do Tribunal às atividades de Auditoria Interna. Nesse sentido, em 2020 foram integrados novos servidores à Secau, analistas judiciários bacharéis em ciências contábeis, com o propósito de recompor a força de trabalho da unidade e ampliar a capacidade de avaliação da governança e das contas anuais do TRF 1ª Região. As unidades do tribunal são efetivamente orientadas pela alta administração a adotar as recomendações expedidas em relatórios de auditoria, o que impacta positivamente os resultados dos trabalhos de auditoria.

Dentre as ações a serem desenvolvidas pela Secau no exercício 2021, além das auditorias, estão previstas medidas de aperfeiçoamento das atividades, como a implantação do modelo de capacidade de Auditoria Interna, com vistas à gestão da qualidade dos trabalhos realizados, a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo para direcionar as avaliações a serem desenvolvidas no período de 2022 a 2025, e a revisão do Plano Estratégico para orientar a atuação da secretaria no próximo quadriênio. Outra meta da Secau é aumentar o número de auditorias realizadas com base na metodologia de risco, visando se adequar às melhores práticas internacionais.

9. Encaminhamento

Em atendimento às disposições contidas no art. 5º da [Resolução CJF 676, de 23/11/2020](#), e dos arts. 103 e 104 da [Resolução CJF 677, de 23/11/2020](#), encaminha-se o presente relatório à Presidência do Tribunal, para conhecimento das atividades desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna no decorrer do exercício de 2020, com vistas à aprovação para que as informações sejam integradas ao relatório consolidado das atividades exercidas pela Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região **a ser reportado ao colendo Conselho de Administração do TRF 1ª Região até o final do mês de julho.**

Propõe-se que o relatório aprovado seja encaminhado à Diretoria-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região, para conhecimento e divulgação às secretarias administrativas do Tribunal.

João Batista Corrêa da Costa
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas - Diaup/Secau

Marcos de Oliveira Dias
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud/Secau

Marília André da Silva Meneses Graça
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau

APÊNDICE I

BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Auditoria	Melhorias que ocorreram/ocorrerão com base nas recomendações expedidas pela Secau
Auditoria de folha de pagamento 2020 (0006467-	Os benefícios resultantes da apreciação desta auditoria relacionam-se ao aperfeiçoamento da gestão dos

85.2020.4.01.8000)	processos administrativos de pagamentos referentes à contribuição patronal ao Funpres-Jud, Gratificação de Atividade Externa - GAE, progressão e promoção funcional de servidores, concessão de adicional de qualificação de treinamento, especialização, mestrado, doutorado, graduação, bem como do recadastramento de servidores aposentados e de pensionistas, impactando, positivamente, no aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, com a finalidade de mitigar os riscos e agregar valor à atividade das áreas auditadas, subsidiando os gestores na tomada de decisão, pois as recomendações emitidas abordam os principais pontos frágeis detectados e que careciam de tratamento.
Auditoria de capacitação de servidores (0013765-31.2020.4.01.8000)	Os benefícios potenciais resultantes da apreciação deste trabalho relacionam-se ao aperfeiçoamento da gestão dos processos administrativos de capacitação de servidores, mais especificamente no que diz respeito ao reforço de intenções da área para implementação do mapeamento formal dos processos de trabalho e adoção do modelo de gestão por competências, com a finalidade de mitigar os riscos e agregar valor à atividade da área auditada, com impacto positivo na atividade finalística deste Tribunal.
Auditoria de contas (0031426-23.2020.4.01.8000)	Os benefícios resultantes da apreciação desta auditoria relacionam-se ao aperfeiçoamento da gestão dos processos administrativos referentes ao reajuste das pensões e aposentadorias, à gratificação de acúmulo de jurisdição - GAJU, à gratificação natalina de função/cargo em comissão, às férias de servidores e de magistrados, e à substituição de cargos em comissão e função de confiança, bem como melhoria dos controles internos administrativos adotados pela área de pagamento de pessoal, mais especificamente, quanto ao desenvolvimento de sistemas de mineração de dados para detecção de pagamentos incorretos e ajustes no sistema de cadastro de pessoal, nos campos que impactam na folha de pagamento de pessoal. Ainda, verifica-se a geração de informações mais fidedignas, melhorando a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis, exercício 2020.
Auditoria nos processos de de averbação de tempo de serviço e de contribuição de magistrados e servidores do Tribunal (0021625-88.2017.4.01.8000)	Os potenciais benefícios advindos desta auditoria diz respeito ao aperfeiçoamento da gestão dos processos administrativos referentes à averbação de tempo de contribuição/serviço de servidores e magistrados e, principalmente, das análises do direito dos requerentes pelas unidades de gestão de pessoas, bem como dos controles internos adotados para mitigar os riscos que interferiam negativamente na averbação do tempo de serviço de servidores e magistrados, conferindo melhoria na forma de organização administrativa, a exemplo da promoção e alteração de registros no SARH, com a finalidade de assegurar a exatidão dos dados lançados nos sistemas informatizados do Tribunal.
Auditoria de requisição e cessão de servidores e redistribuição de cargos (0008479-09.2019.4.01.8000)	Os benefícios potenciais resultantes da apreciação deste trabalho relacionam-se ao aperfeiçoamento da gestão dos processos administrativos de cessão e requisição de servidores e de redistribuição de cargos, mais especificamente no que diz respeito ao aperfeiçoamento dos controles internos administrativos empregados nesses processos de trabalho, com a finalidade de mitigar os riscos e agregar valor à atividade das áreas auditadas, com impacto positivo na atividade finalística deste Tribunal.
Auditoria de folha de pagamento 2019 (0008670-54.2019.4.01.8000)	Os benefícios resultantes da apreciação desta auditoria relacionam-se ao aperfeiçoamento da gestão dos processos administrativos referentes ao enquadramento dos servidores que tomaram posse neste Tribunal a partir de 14/10/2013 no regime previdenciário adequado; à verificação da compensação do adiantamento da gratificação natalina/2018; aos pagamentos da gratificação natalina/2018 das funções comissionadas e cargo em comissão; de valores a título de diferenças de substituições; da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ a servidores cedidos para órgãos estaduais e municipais no período de janeiro a junho/2019; de adicional de serviço extraordinário referente ao recesso forense 2018/2019 (período de 19/12/2018 a 06/01/2019); da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS; do adicional de periculosidade e insalubridade; e do adicional noturno, aos descontos em razão do teto constitucional de remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão e magistrados e da contribuição previdenciária dos servidores requisitados e sem vínculo, destinada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS, a exemplo dos ajustes realizados no Sistema de Folha de Pagamento, a fim de evitar erros de cálculos nos pagamentos aos servidores. Vislumbra-se, ainda, fornecimento de subsídios para a atuação da área auditada, pois o encaminhamento dos achados faculta a apresentação de esclarecimentos e informações atualizadas, bem como difusão das fragilidades entre os servidores da área, elevando o sentimento de cooperação para mitigar os riscos e fornecer subsídios à alta administração na tomada de decisões.
Auditoria de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso (0025988-84.2018.4.01.8000)	Os potenciais benefícios advindos desta auditoria diz respeito ao aperfeiçoamento dos controles internos administrativos já existentes e a implantação de novos controles nas unidades auditadas, a exemplo da criação de funcionalidades no sistema informatizado que permita a consulta ao Banco do Educador Judiciário pelo público interno e externo, sendo que esses controles poderão efetivamente reduzir as vulnerabilidades e conferir a transparência necessária ao processo de seleção de instrutores e de pagamento de GECC, bem como assegurar exatidão, segurança e tempestividade dos dados informatizados do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Auditoria no Atendimento às recomendações do Anexo IV do Acórdão 2455/2019 TCU-Plenário - Teto de Gastos EC 95/2016 (0005388-71.2020.4.01.8000)	Entre os benefícios estimados desta auditoria estão: a) Contribuição para a conscientização da adoção de controles com vistas ao monitoramento permanente e à manutenção da adequada correlação entre as despesas de natureza continuada obrigatória que possuem margem de expansão como a GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais e as despesas do grupo GND 3 - Outras Despesas Correntes e GND 4 - Investimentos e em caso mais restrito a GND 5 - Inversões Financeiras; b) Divulgação de boas práticas de redução de despesas com manutenção da máquina administrativa adotadas em áreas específicas do Tribunal e das seções judiciárias, disseminando para outras unidade e ampliando o rol de praticantes; e c) Promoção de uma visão panorâmica do uso de recursos públicos utilizados pelo Tribunal e pelas seções judiciárias, por meio de gráficos, tendo em vista que é sempre possível fazer mais com menos agregando valor à sociedade.
Auditoria da gestão de contratos relacionados à Segurança Institucional - 1ª Etapa (vigilantes, catracas, detector de metais e sistemas informatizados) (0005987-10.2020.4.01.8000)	Os potenciais benefícios das auditorias realizadas nas áreas de segurança relacionam-se a preservação da boa imagem do TRF1 perante o público interno e externo, assim como preservação do patrimônio público e de vidas de pessoas da força de trabalho do Tribunal como de partes, advogados e outro profissionais que integram a população flutuante.
Auditoria da gestão de contratos relacionados à Segurança Institucional - 2ª Etapa (brigadistas, extintores e seguro predial) (0015312-09.2020.4.01.8000)	
Relatório de Auditoria de Contas Anuais (0021513-17.2020.4.01.8000)	Entre os benefícios estimados desta auditoria estão: a) O aperfeiçoamento dos controles internos implementados para mitigar os riscos de desconformidades dos atos de gestão financeira e orçamentária, dos respectivos registros contábeis, bem como das transações subjacentes de gestão de pessoas, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, a exemplo de maior aderência aos normativos atinentes à matéria, assecuração da exatidão, segurança e tempestividade dos dados informatizados da folha de pagamento de pessoal; b) Propiciar aumento da eficácia na prevenção das desconformidades financeiras; c) Maior fidedignidade e confiabilidade dos registros contábeis; e d) Aperfeiçoamento das ações de transparência da gestão. E por fim, contribuição para a transparência das contas sob a responsabilidade dos gestores da Justiça Federal da 1ª Região, uma vez que o processo de elaboração das demonstrações financeiras observou os padrões internacionais para certificação da confiabilidade dessas demonstrações, bem como as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas ao setor público, por força da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
Auditoria no processo de manutenção e	Os benefícios resultantes da apreciação desta auditoria relacionam-se à otimização da alocação da força de

desenvolvimento de sistemas de TI (0003558-70.2020.4.01.8000)	trabalho, considerando a realidade existente na Secin. Dentre as consequências da implementação do que fora recomendado está a diminuição da sobrecarga de atividades dos servidores, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida desses colaboradores.
Auditoria compartilhada de TI com as Seções Judiciárias do Acre, Goiás, Pará, Piauí, Roraima e Tocantins (0019173-03.2020.4.01.8000)	Os benefícios resultantes da apreciação desta auditoria relacionam-se com a melhoria na conscientização do uso dos recursos e dos instrumentos de Governança de TI na Justiça Federal da 1ª Região ampliando a integração entre Tribunal e Seções Judiciárias no que se refere a tecnologia da informação.
Auditoria na gestão de riscos do TRF 1ª Região (0026035-87.2020.4.01.8000)	Os benefícios potenciais resultantes deste trabalho relacionam-se com o aperfeiçoamento do processo de gestão de riscos no que diz respeito à contratação de servidor para dar continuidade na implantação deste processo nas unidades do Tribunal, bem como no prosseguimento da campanha de divulgação do processo de gestão de riscos e atualização da página Gestão de Riscos no portal/TRF1, para disseminação ao corpo funcional a respeito da metodologia. Ademais, está previsto no plano de trabalho da área, a partir de abril de 2021: a revisão e o monitoramento dos riscos já identificados, além da continuidade da identificação de riscos de outros processos, bem como promover o agendamento de reunião do Comitê Regional de Gestão de Riscos.
Auditoria preventiva em processos licitatórios e contratos selecionados (0001870-39.2021.4.01.8000)	Os benefícios resultantes desta auditoria relacionam-se a promoção do aperfeiçoamento dos controles internos administrativos e a mitigação de riscos observados na amostra selecionada de licitações e contratos, de modo a auxiliar a gestão na adoção de medidas para regularização e padronização de processos de trabalho.

APÊNDICE II

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DA SECAU EM 2020

Auditoria de conformidade da folha de pagamento de pessoal PAe SEI 0006467-85.2020.4.01.8000	
Principais conclusões: Com base nos exames realizados foram identificados 4 (quatro) achados de auditoria, quais sejam: 1) descontos incorretos da contribuição ao Funpresp-Jud dos servidores patrocinados; 2) impropriedades no recadastramento de aposentados e pensionistas; 3) ausência de verificação do reconhecimento do curso de graduação de servidores ativos; e 4) ausência de pagamento do adicional de qualificação graduação a servidores inativos e pensionistas. As principais causas possíveis para essas constatações foram: a) ausência de inclusão da função comissionada/cargo em comissão na base de cálculo da contribuição do servidor ao Funpresp-Jud no Sistema da Folha de Pagamento; b) ausência do procedimento de cálculo em separado da contribuição do servidor ao Funpresp-Jud em caso de pagamento de duas remunerações dentro de um mesmo mês; c) possível insuficiência de controles administrativos no que se refere à checagem completa dos atos de recadastramentos de servidores aposentados e pensionistas civis; d) insuficiência de controles internos administrativos ou ausência de informações que demonstrem nos autos a realização de verificações exigidas pela norma; e e) insuficiência no levantamento da relação de servidores e pensionistas que fazem jus ao adicional de qualificação (graduação), nos termos da Portaria Conjunta nº 2, de 5/8/2016 , artigos 8º, 9º e 10 do seu anexo. Quanto aos controles internos administrativos, com base nas respostas aos questionamentos encaminhados às áreas auditadas e anexadas ao PA 0006472-10.2020.4.01.8000, a equipe de auditoria identificou que as áreas auditadas possuem controles internos administrativos suficientes para mitigar ocorrências de eventos que possam prejudicar os objetivos perseguidos pelas unidades auditadas.	
Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
2.1.10.1.1 - Informar, nestes autos, o resultado das providências adotadas com vistas à regularização, se for o caso, do desconto da contribuição para o Funpresp-Jud, dos servidores TR301356 (novembro/2019), TR301481 (dezembro/2019), TR301207 (novembro/2019), TR300804 (janeiro a dezembro/2019), TR301502 (outubro/2019), TR301442 (janeiro e fevereiro/2019), TR301473 (junho/2019), TR104803 (abril a dezembro/2019), TR96503 (janeiro a março/2019), TR301441 (janeiro e fevereiro/2019), TR301439 (janeiro e fevereiro/2019), TR148103 (janeiro a março/2019), TR197703 (fevereiro e março/2019), TR300699 (abril e maio/2019), TR144903 (janeiro a dezembro/2019) e TR301513 (dezembro/2019), bem como da contribuição patronal, conforme apuração contida na Planilha 10511808, indicando, no Plano de Providências 11974412, prazo que considere razoável e suficiente para concluir todos os procedimentos.	Recomendação parcialmente implementada. A unidade auditada já regularizou algumas das situações encontradas, mas em relação a alguns servidores ainda está pendente de solução.
2.4.10.1.1 - Informar, nestes autos, o resultado da avaliação da situação funcional dos inativos de matrículas TR67013, TR26111, TR154413, TR300246, TR45503, TR300469, TR162503, TR67103, TR154603 e da instituidora de pensão, de matrícula TR164103, visando ao pagamento do adicional de qualificação àqueles que preencheram requisitos legais, indicando, no Plano de Providências 11974412, prazo que considere razoável e suficiente para concluir todos os procedimentos.	A recomendação foi implementada pela unidade auditada.
Auditoria Operacional de Capacitação de Servidores PAe SEI 0013765-31.2020.4.01.8000	
Principais conclusões: Com base nos exames realizados, foram constatados os seguintes achados: 1) utilização difusa de ferramentas administrativas para fins de mapeamento dos processos de trabalho de capacitação de servidores; 2) subdimensionamento da gestão de riscos da atividade de capacitação de servidores; 3) insuficiência do mapeamento de competências dos servidores; 4) desatualização do cadastro no Sistema SARH para eventos de capacitação de agentes de segurança removidos pelo Sinar; 5) ausência de aplicação da avaliação de aprendizagem nos cursos presenciais; 6) ausência de aplicação de avaliação de impacto; 7) ausência de avaliação de resultados do Cate/PAC 2019; e 8) desatualização da Instrução Normativa TRF1 13-02. Constatou-se que, via de regra, os gestores das áreas auditadas demonstraram receptividade às recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria, com adoção de ações e manifestação de intenção de implementação e aperfeiçoamento de procedimentos, objetivando corrigir as inconsistências apontadas no documento e aprimorar os controles internos administrativos. Por fim, os benefícios potenciais resultantes da apreciação deste trabalho relacionam-se ao aperfeiçoamento da gestão dos processos administrativos de capacitação de servidores, mais especificamente no que diz respeito ao reforço de intenções da área para implementação do mapeamento formal dos processos de trabalho e adoção do modelo de gestão por competências, com a finalidade de mitigar os riscos e agregar valor à atividade da área auditada, com impacto positivo na atividade finalística deste Tribunal.	
Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
2.3.10.1.1 Efetivar a implantação de sistema de gestão por competências com um único modelo que alcance todas as unidades do Tribunal.	A SecGP informou que o sistema de gestão por competências será incluído como projeto estratégico no Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas de 2021 a 2026.
2.8.10.1.1 Adotar providências no sentido de retomar os estudos para atualização da IN TRF1 13-02, de modo a instituir Programa de Capacitação de servidores atualizado e condizente com os desafios atuais.	A unidade informou que irá retomar o processo para atualização da IN TRF1 13-02.
Relatório de Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade nas Contas Anuais de 2020 PAe SEI 0031426-23.2020.4.01.8000	
Principais conclusões: Com base nos exames realizados foram identificados 4 (quatro) achados de auditoria, quais sejam: 1) pagamento incorreto de substituição de função comissionada/cargo em comissão; 2) ausência de devolução do adiantamento da remuneração de férias e do adicional de férias 1/3; 3) pagamento indevido de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GAJU; e 4) pagamento incorreto de proventos de aposentadoria. A partir das inconsistências identificadas pela equipe de auditoria, verificou-se que os controles internos administrativos precisam ser aprimorados, com vistas a eliminar as possibilidades de novas ocorrências de desconformidades com as normas de regência. Visando o aperfeiçoamento desses controles internos, foram propostas recomendações às áreas auditadas com vistas a melhorar o processo de trabalho e mitigar os riscos residuais que possam comprometer o alcance dos objetivos de cada unidade. Por fim, os benefícios potenciais resultantes da apreciação deste trabalho relacionam-se ao aperfeiçoamento da gestão dos processos de trabalho referentes ao pagamento de pessoal, agregando valor às atividades desenvolvidas pelas unidades auditadas.	
Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão

<p>2.2.10.1.1 - Implementar mecanismo de controle interno administrativo a fim de garantir o cumprimento da regra preconizada no art. 17, § 1º, da Resolução CJF 221/2012, avaliando a conveniência de criar funcionalidade no Sistema de Recursos Humanos - SARH para que os registros de adiamento do primeiro período de férias, cujas hipóteses não se enquadram nas exceções previstas no art. 17, § 3º, da referida resolução, sejam comunicados à Dipag, por meio de mensagem automática, por exemplo, para que essa Divisão possa adotar as providências necessárias ao desconto em folha de pagamento dos valores percebidos por servidor.</p>	<p>A recomendação está em atendimento, com prazo para implementação para maio de 2021.</p>
<p>2.3.10.1.1 - Avaliar a conveniência e oportunidade de priorizar o desenvolvimento do sistema informatizado de apuração e de cálculo da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GAJU, objeto do PAe 0010015-31.2019.4.01.8008, adotando as providências necessárias à sua implantação.</p>	<p>A recomendação está em atendimento, com prazo para implementação para dezembro de 2021.</p>

Relatório de Auditoria nos processos de averbação de tempo de serviço e de contribuição de magistrados e servidores do Tribunal
PAe SEI 0021625-88.2017.4.01.8000

Principais conclusões: Segundo detectado no curso desta auditoria os dados lançados e extraídos do SARH apresentam inconsistências que comprometem a confiabilidade do sistema e afetam a segurança na emissão automatizada de certidão de tempo de contribuição e do mapa de tempo de serviço. Verificou-se que existem vulnerabilidades no registro das informações no SARH, pelas unidades da SecGP e pelas Seccionais vinculadas, em face da ausência de padronização para o cadastramento no sistema, pela insuficiência no intercâmbio de informações entre as unidades de gestão de pessoas da JF 1ª Região, bem como pela falta de definição de rotinas para a revisão dos dados lançados (subitem 2.8.9). Constatou-se, outrossim, que o sistema gera dados inconsistentes, conforme exposto no subitem 2.9 acima. Observou-se, além disso, que o sistema não possui campo específico para o lançamento de mais de um processo de averbação e não permite o registro completo do processo eletrônico SEI na aba "Averbações" do "Menu Servidores/Consulta Dados Servidor". Identificou-se, ademais, inconsistência na geração de dados sobre com o cômputo do tempo de serviço prestado ao Tribunal, seja considerando a data da posse ou a data de entrada em exercício, tendo em vista que a opção por uma ou outra regra de negócio conduz a problemas, em um caso, o sistema gera equivocadamente solução de continuidade no serviço público (se for considerada a data de entrada em exercício) e, no outro caso, conduz à discrepância no computo do tempo de serviço prestado ao Tribunal (quando considerada a data da posse). Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de amadurecimento do controle dos chamados abertos no e-SosTI para a resolução dos problemas no SARH por unidades da SecGP e pela Asmag.

Merce destaque os controles implementados pela Dilep/SecGP e pela Asmag para análise e a revisão dos processos de averbação dos servidores do Tribunal e magistrados que estejam perto de implementar os requisitos para a percepção do abono e/ou para a aposentadoria. A eficiência desse meio de controle pôde ser constatada por esta equipe de auditoria, tendo em vista que alguns achados se tornaram insubsistentes em virtude de que já haviam sido anteriormente detectados e regularizados pelas referidas unidades, em processos diferentes daqueles cadastrados no SARH. Em face disso, sugeriu-se no corpo do presente relatório que as referidas unidades avaliem a adoção dessa forma de controle como boa prática, e, em sendo o caso, que realizem o mapeamento do processo de trabalho da atividade de revisão das averbações, a fim de que essa rotina não se perca com a aposentadoria de servidores, com a rotatividade de integrantes da equipe ou com a alternância de gestões. À SecGP, sugeriu-se, ainda, que essa boa prática de revisão dos processos de averbação seja divulgada a todas as Seções Judiciárias vinculadas, uma vez que isso contribuirá para que as averbações estejam regulares à época do implemento do direito à aposentadoria. Sugeriu-se, por oportuno, que a Dilep e a Asmag avaliem a utilização da mesma sistemática para revisão das averbações realizadas a menos de 5 (cinco) anos, a fim permitir a regularização de atos, antes que se opere a decadência administrativa, prevista no art. 54 da [Lei 9.784/1999](#).

Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
<p>2.9.10.1.1 - Reiterar junto à área de informática, na condição de gestor do SARH, a solicitação SS115872 (atual SS115940), para correção do cômputo do ATS no mapa de tempo de serviço, notadamente porque o mapa é documento utilizado para instruir o processo de aposentadoria e, ainda, porque esse documento, dentre outros, tem sido solicitado pelo TCU em diligências que dizem respeito aos atos de aposentadoria e ao abono de permanência.</p>	<p>A Asmag esclareceu que "Após interações realizadas junto à área de Informática, a inconsistência foi corrigida, conforme demonstram os Mapas de Tempo de Serviço relativos aos magistrados DS 31, JU 146, JU 184 e JU 202 (11365478)".</p>
<p>2.9.10.3.1 - Pontuar, em conjunto com a Dicap, a Dilep, com consulta às seções judiciárias vinculadas, as inconsistências apresentados pelo SARH no que se refere aos dados relacionados aos tempos de serviços averbados e/ou prestados à Justiça Federal da 1ª Região e seus reflexos, considerando, notadamente, os apontamentos feitos em razão dos achados detectados na presente auditoria. Propõe-se que sejam incluídas dentre as inconsistências do sistema: 1) a impossibilidade de cadastro do número completo do PAe SEI na aba "Averbações" do "Menu Servidores/Consulta Dados Servidor"; 2) a ausência de campo na referida aba "Averbações" para registro de outros processos de averbação (ex. número do PAe SEI que contém a cópia digitalizada do processo físico e o número do PAe SEI em que houve revisão de ato de averbação); 3) além da inconsistência de dados gerados com o cômputo do tempo de serviço prestado ao Tribunal, seja considerando a data da posse ou a data de entrada em exercício, tendo em vista que a opção por uma ou outra regra de negócio conduz a problemas, em um caso, o sistema gera equivocadamente solução de continuidade no serviço público (se for considerada a data de entrada em exercício) e, no outro caso, conduz à discrepância no computo do tempo de serviço prestado ao Tribunal (quando considerada a data da posse).</p>	<p>A SecGP informou sobre o item 1 que "a inconsistência apresentada já foi solucionada, constando no sistema todos os vinte dígitos necessários ao cadastro", sobre o item 2 que "para o registro de outros processos de averbação, foi solicitado o acréscimo de dígitos no campo "observação". Logo após a conclusão, será marcada uma nova reunião com as Seccionais, demonstrando a utilidade do novo campo" e sobre o item 3 que "o marco inicial será sempre a posse, pois é com ela que o servidor é investido em cargo público. Caso o servidor não entre em exercício no mesmo dia da posse, serão descontados os dias do intervalo entre a posse e o exercício, tendo em vista a inexistência de contribuição nesse período. A regra será implantada no sistema".</p>
<p>2.9.10.3.4 - Avaliar a viabilidade de atualização do manual do SARH para orientação dos cadastradores do Tribunal e das seções judiciárias vinculadas, visando padronizar os lançamentos no sistema e mitigar os riscos de erro no cômputo dos tempos averbados, nos efeitos da averbação, bem como para conferir confiabilidade na emissão de mapa e de certidão de tempos de serviço e contribuição pelo sistema.</p>	<p>A SecGP esclareceu que "Em substituição à proposta de edição de um manual atualizado, foi deliberado que serão produzidos vídeos instrutórios, com todas as orientações necessárias à operação do Sistema. Ademais, será criada comissão para o acompanhamento e execução das atividades, com prazo médio de entrega de seis meses".</p>
<p>2.12.12.1.1 - Propor ao Comitê Multidisciplinar de Gestão do Conhecimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Cogecon-TRF1, a realização de estudos para que seja apresentada à administração um modelo de gestão, que contemple a implementação de política de sucessão para mitigar a descontinuidade dos trabalhos e projetos de servidores em virtude da aproximação da aposentadoria, estabelecendo-se a projeção de um período mínimo, contado retroativamente, a partir da data prevista para o evento, para a capacitação de servidores aptos a assumir suas atribuições plenamente, em consonância com o disposto no artigo 2º, inciso VII, da Resolução Presi 32/2016, que institui a gestão do conhecimento e regulamenta a atividade de retenção de conhecimento no âmbito do TRF da 1ª Região.</p>	<p>A SecGP destacou que "A proposta foi submetida à apreciação do Cogecon, Despacho SecGP (11612366). Com manifestação do Coordenador do Cogecon 11627238".</p>

Relatório de Auditoria de requisição e cessão de servidores e redistribuição de cargos
PAe SEI 0008479-09.2019.4.01.8000

Principais conclusões: Quanto aos controles internos administrativos, as constatações de fragilidade foram evidenciadas por meio das inconsistências apontadas no presente Relatório de Auditoria, bem como das respostas à solicitação de auditoria doc. 8276002 e doc. 8279620, levando a equipe de auditoria, de maneira geral, a concluir que, apesar da maturidade dos processos de trabalho, os controles existentes são insuficientes e necessitam de aperfeiçoamento, com vistas a evitar as ocorrências descritas neste relatório. Visando ao aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, foram tecidas recomendações às áreas auditadas para melhoria no processo de trabalho, com fins de mitigar os riscos residuais que comprometam o alcance dos objetivos do TRF 1ª Região, no que tange às cessões e requisições de servidores e redistribuição de cargos.

Constatou-se que, via de regra, os gestores das áreas auditadas envidaram esforços para atendimento às recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria, com adoção de diversas ações e manifestação de intenção de implementação e aperfeiçoamento de procedimentos, objetivando corrigir as inconsistências apontadas no documento e aprimorar os controles internos administrativos.

Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
<p>2.7.10.1.2 - Aprimorar os procedimentos e os controles internos administrativos empregados nos processos de requisição, de modo a garantir que todos os processos de requisição de servidores civis e militares sejam instruídos com as certidões exigidas pela Resolução CNJ n. 156, de 8/8/2012, bem como evitar o recebimento de certidões emitidas por órgãos sem jurisdição sobre o domicílio do servidor requisitado.</p>	<p>A SecGP informou que "Foi criado check-list nas informações de processos de solicitação de cessão para verificar a apresentação das certidões negativas exigidas pela Resolução n° 156/2012-CNJ".</p>
<p>2.10.10.1.1 Instituir controles internos administrativos com o propósito de garantir que, em eventos futuros, os autos sejam instruídos com dados e informações em que fiquem evidenciados o quantitativo de servidores requisitados para ocupar cargos em comissão ou função comissionada, o total de servidores no órgão e na área para qual se destina o requisitado e o quantitativo de prestadores de serviço e estagiários que atuam na unidade solicitante, conforme dispõe o art. 4º, II, da Portaria TRF1 Presi Secge 227/2014.</p>	<p>A SecGP esclareceu sobre esse item que: "Os processos encaminhados pelas Seções Judiciárias já possuem essa informação, "encaminhar os processos de solicitação de cessão de servidores para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para a SECGA e NUCAV, para que seja prestada informação acerca do quantitativo de terceirizados e estagiários lotados na unidade solicitante".</p> <p>Será incluída na Informação DICAP, quando da solicitação de cessão de servidores, a indicação da referida informação (quantitativo de terceirizados e estagiários), nos termos do art. 4º, II, da Portaria Presi 227/2014.</p> <p>Solicitar exclusão do item II do art. 4º da Portaria 227/2014, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelos servidores de outros órgãos em exercício de função comissionada na Justiça Federal da Primeira Região não podem ser exercidas por prestadores de serviço ou estagiários, sendo irrelevante a apresentação desse quantitativo para fins de solicitação de cessão de servidores."</p>
<p>Relatório de Auditoria de folha de pagamento 2019 PAe SEI 0008670-54.2019.4.01.8000</p>	
<p>Principais conclusões: No tocante aos controles internos adotados pelas unidades auditadas, foi possível observar que a Dipag utiliza diversas planilhas eletrônicas desenvolvidas em Excel para a conferência das folhas de pagamentos, o que é considerado como boa prática, visto que busca minimizar os riscos de ocorrências de pagamentos incorretos. Cabe salientar, entretanto, que esse trabalho de conferência pode ficar prejudicado caso os dados cadastrais dos servidores e magistrados, que são mantidos no sistema SARH, estejam inconsistentes. Cita-se como exemplo de inconsistência de dados cadastrais, as ocorrências de enquadramento incorreto no regime de previdência de servidores que ingressaram neste Tribunal a partir de outubro de 2013, o que gerou erros nos cálculos dos descontos das contribuições previdenciárias dos servidores afetados. Para evitar essas inconsistências, foi mantida neste Relatório de Auditoria, a recomendação para que a Dicap dê seguimento à regularização das situações apontadas pela equipe de auditoria, efetue o mapeamento do processo de trabalho relativo ao enquadramento de servidores no regime previdenciário visando identificar riscos inerentes a esse processo, bem como avalie a adequação e o funcionamento dos controles internos empregados.</p>	
Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
<p>2.1.9.1.1 - Dar seguimento ao PAe 0005790-89.2019.4.01.8000, buscando a regularização efetiva do regime previdenciário de todos os servidores citados nas planilhas 7970385 e 9651940, constantes das Solicitações de Auditoria 8087060 e 9651988, informando à Dipag a situação de cada servidor para fins de regularização dos acertos das contribuições, caso sejam necessários, bem como indicar, no plano de ação em anexo (doc. 11596595) data que considere razoável para a regularização da situação de todos os servidores referenciados nas citadas planilhas.</p>	<p>A Dicap informou que "Em atenção ao Relatório de Auditoria TRF1-DIAUP 11620397, informamos que foi realizado o mapeamento do processo de trabalho relacionado à atividade de enquadramento previdenciário dos novos servidores 12347639 e reavaliado o regime previdenciário dos servidores citados na planilha 7970385/9651940 - Pac: 0005790-89.2019.4.01.8000 - Informação DICAP 12410437".</p>
<p>2.1.9.1.2 - Realizar o mapeamento do processo de trabalho que envolve o enquadramento previdenciário de novos servidores para identificar os riscos inerentes a esse processo e avaliar a adequação e o funcionamento dos controles internos empregados até então, verificando-se, inclusive, a necessidade de capacitação dos servidores que executam a atividade, de modo a minimizar ocorrência de eventos que possam prejudicar o alcance do objetivo relacionado ao enquadramento previdenciário de novos servidores.</p>	<p>A Dicap informou que "Em atenção ao Relatório de Auditoria TRF1-DIAUP 11620397, informamos que foi realizado o mapeamento do processo de trabalho relacionado à atividade de enquadramento previdenciário dos novos servidores 12347639 e reavaliado o regime previdenciário dos servidores citados na planilha 7970385/9651940 - Pac: 0005790-89.2019.4.01.8000 - Informação DICAP 12410437".</p>
<p>Relatório de Auditoria de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso PAe SEI 0025988-84.2018.4.01.8000</p>	
<p>Principais conclusões: Em relação aos achados correspondentes à existência de pagamento de GECC em hipótese vedada pela norma e pagamento incorreto do valor da GECC, a área auditada apresentou justificativas acerca das ocorrências, tendo sido acolhidas pela equipe de auditoria. Não obstante, o acolhimento das justificativas levou à necessidade que fossem efetuadas novas recomendações em relação aos itens em comento. As novas recomendações consistem, sobretudo, na necessidade da área evidenciar, em processos futuros, por meio de formalização nos autos, as razões para a adoção dos procedimentos que possam levar a um questionamento quanto ao pagamento da GECC, e do valor correspondente.</p> <p>A ausência de formalização nos autos quanto aos procedimentos adotados na prática pela unidade constitui fator de fragilização de controles internos administrativos, que pode ocultar o nível de maturidade aprimorado de controle interno da unidade auditada, constatado pela equipe de auditoria por ocasião da avaliação das respostas ao Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI.</p> <p>É necessário, pois, destacar que a formalização dos procedimentos praticados minimiza a incidência de falhas, permitindo que se verifique a legalidade dos atos administrativos, a qualquer tempo, garantindo a transparência da Administração.</p>	
Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
<p>2.2.10.1.1 Reiterar, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin, a implantação de funcionalidade que permita a consulta ao Banco do Educador Judiciário pelo público interno e externo do Tribunal, independentemente de prévia autorização da área técnica, a fim de conferir a máxima transparência ao processo seletivo de instrutores internos.</p>	<p>O Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores da 1ª Região - Cedap informa, no relatório (doc. 10458829) e na Informação Cedap 10458863, que: "O novo Banco do Educador Judiciário ainda não entrou em operação, em decorrência de algumas necessidades de ajustes. Solicitação de consulta efetivada conf. doc. 9044672 e reiterada por meio do doc. 10458237, ambos constantes do processo 0008441-36.2015." Diante da resposta encaminhada a Diaup identificou a necessidade de expedir nova recomendação à unidade: 1. Reiterar, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin, a solicitação de implantação de funcionalidade que permita a consulta ao Banco do Educador Judiciário pelo público interno e externo do Tribunal, independentemente de prévia autorização da área técnica, a fim de conferir a máxima transparência ao processo seletivo de instrutores internos; 2. Avaliar a conveniência de dar conhecimento da demanda à Diretoria Geral - Diges, a fim de reforçar a relevância do Sistema EJud para a operacionalização do cadastramento dos instrutores internos da Justiça Federal da 1ª Região e disponibilização dos dados ao público interno e externo do Tribunal. Após novo monitoramento, identificou-se que a funcionalidade que permita a consulta ao Banco do Educador Judiciário pelo público interno e externo do Tribunal ainda não foi implantada.</p>
<p>2.5.10.1.1 Demonstrar nos autos de forma clara, em processos futuros, a distinção entre as tarefas outorgadas a membro de comissão de concurso e as atribuições regulamentares de sua lotação, a fim de observar o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CJF n. 294/2014, que veda o pagamento da GECC quando as atividades elencadas nos incisos do referido artigo estiverem entre as atribuições da unidade de lotação do servidor, previstas no Regulamento de Serviço do TRF 1ª Região.</p>	<p>O Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Servidores da 1ª Região se manifestou a respeito dessa recomendação por meio dos documentos 10458829 e 10458863, consignando: "O Cedap é a unidade responsável pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento de servidores, cabendo à comissão instituída para a realização do concurso, formada por membros indicados pela administração do TRF, a condução e as deliberações necessárias ao bom andamento do processo, estando esta unidade disponível para apoiar e prestar informações, quando solicitado, no limite de suas atribuições." Diante da resposta encaminhada a Diaup identificou a necessidade de expedir nova recomendação às unidades:</p>

	<p>1. Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP: 1.1. Orientar, em processos futuros referentes à designação de Comissão instituída para a realização de concurso público para provimento de cargos no âmbito do TRF 1ª Região, sobre a necessidade de consignar em ato normativo a descrição das atividades desenvolvidas por cada um de seus membros, a fim de tornar inequívoco o limite de suas atribuições;</p> <p>2. Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Servidores da 1ª Região - Cedap 2.1. Instruir os autos, em processos futuros, com informações de forma a tornar inequívoco o alcance das atividades desenvolvidas por cada um dos membros da Comissão de Concurso Público, remunerados mediante Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC. Após novo monitoramento, identificou-se que as recomendações foram acatadas.</p>
<p>2.8.10.1.1 Orientar, em procedimentos futuros, os membros de Comissão de Concurso Público sobre a obrigatoriedade de juntar aos autos informações quanto ao horário, local e extensão das ações desenvolvidas durante o processo de seleção, em consonância com as respectivas declarações prévias de ciência acerca da necessidade de compensação de carga horária em caso de atividade executada durante jornada de trabalho.</p>	<p>O Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores da 1ª Região se manifestou a respeito dessa recomendação por meio dos documentos 10458829 e 10458863, argumentando que: "O Cedap é a unidade responsável pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento de servidores, cabendo à comissão instituída para a realização do concurso, formada por membros indicados pela administração do TRF, a condução e as deliberações necessárias ao bom andamento do processo, estando esta unidade disponível para apoiar e prestar informações, quando solicitado, no limite de suas atribuições." Diante da resposta encaminhada a Diaup identificou a necessidade de expedir nova recomendação às unidades:</p> <p>1. Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP: 1.1. Orientar, em processos futuros referentes à realização de concurso público para provimento de cargos no âmbito do TRF 1ª Região, sobre a necessidade de autuar processo específico para juntada dos documentos aptos a comprovar horário, local, duração e extensão dos encontros, reuniões e atividades afins dos membros de Comissão instituída para tal, em consonância com as respectivas declarações prévias de ciência acerca da necessidade de compensação de carga horária em caso de atividade executada durante jornada de trabalho.</p> <p>2. Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Servidores da 1ª Região - Cedap 2.1. Instruir os autos de pagamento de GECC aos servidores participantes da logística de preparação e realização de concurso público, com documentos e informações detalhadas acerca de horário, local, duração e atividades desenvolvidas nos encontros e reuniões para esse fim, de forma a conferir transparência ao atesto da despesa pública. Após novo monitoramento, identificou-se que as recomendações foram acatadas.</p>
<p>Auditoria no Atendimento às recomendações do Anexo IV do Acórdão 2455/2019 TCU-Plenário - Teto de Gastos EC 95/2016 PAe SEI: 0005388-71.2020.4.01.8000</p>	
<p>Principais conclusões: A conclusão registrada no Relatório Final da Auditoria destacou que, em todos os exercícios de vigência da EC 95/2016, houve o uso pela Justiça Federal da compensação facultada pelo § 7º do art. 107 do ADCT e limitada a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do limite do próprio Poder Executivo nos termos do § 8º do mesmo dispositivo, com o intuito de "acomodar" os impactos fiscais dos reajustes salariais e reestruturações de carreiras concedidos anteriormente à promulgação da EC 95/2016, mas com implementação escalonada nos exercícios subsequentes. Concluiu-se que, embora tenham sido identificados aumentos pontuais, a administração do Tribunal e das Seccionais propuseram iniciativas e executaram com razoável grau de segurança as ações que constituem o objeto da auditoria, elencadas no Anexo IV do Acórdão 2455/2019 - TCU - Plenário relativas à conformidade e às operações, no que tange à gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Todavia, registrou o alerta de que faz-se relevante, para os controles das contas públicas e para a transparência da gestão pública, que a Administração permaneça atenta ao atual cenário de restrição orçamentária, sendo então necessária a recomendação constante do item 4 a seguir disposta.</p>	
<p>Principais recomendações</p>	<p>Providências adotadas pela gestão</p>
<p>4.2 Adotar controles com vistas ao monitoramento permanente e à manutenção da adequada correlação entre as despesas de natureza continuada obrigatória que possuem margem de expansão como a GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais e as despesas do grupo GND 3 - Outras Despesas Correntes e GND 4 - Investimentos e em caso mais restrito a GND 5 - Inversões Financeiras.</p>	<p>Os gestores encaminharam às áreas responsáveis, para conhecimento, o relatório de auditoria realizada para avaliar o atendimento às recomendações exaradas no Acórdão TCU 2455/2019 e o cumprimento, pelo Tribunal e pelas Seções Judiciárias da 1ª Região, do teto de gastos imposto pela Emenda Constitucional 95/2016.</p>
<p>Auditoria da gestão de contratos relacionados à Segurança Institucional - 1ª Etapa (vigilantes, catracas, detector de metais e sistemas informatizados) PAe SEI: 0005987-10.2020.4.01.8000</p>	
<p>Principais conclusões: O Relatório Final da Auditoria concluiu que, apesar da maturidade do processo de trabalho avaliado, há espaço para aprimoramento da gestão de contratos que envolvem a Segurança Institucional, uma vez que foram verificadas ocorrências em que os controles não se mostraram suficientes, adequados ou efetivos para mitigação de risco a pessoas e bens nas edificações do TRF1. Concluiu, ainda, que, de modo geral, não obstante a constatação de esforços das áreas auditadas para a melhoria do desempenho da segurança institucional, foram evidenciadas fragilidades quanto ao controle de acesso e de circulação de pessoas nas edificações do TRF1, o que demanda ações para aperfeiçoamento.</p>	
<p>Principais recomendações</p>	<p>Providências adotadas pela gestão</p>
<p>7.10.2. Adotar medidas para atualização do regulamento interno referente à Segurança Institucional do TRF1 (IN TRF1 14.10), para atender o disposto no artigo 13, inciso IV, da Resolução CNJ 291/2019.</p>	<p>Consta autuado PAe SEI 0009860-57.2016.4.01.8000, para alteração da IN 14-10 – Serviços de Segurança e Vigilância.</p>
<p>8.10.1. Adotar medidas para implementação de Plano Segurança Institucional no âmbito do TRF1.</p>	<p>Em andamento no PAe SEI 0005022-32.2020.4.01.8000.</p>
<p>Auditoria da gestão de contratos relacionados à Segurança Institucional - 2ª Etapa (brigadistas, extintores e seguro predial) PAe SEI: 0015312-09.2020.4.01.8000</p>	
<p>Principais conclusões: O Relatório Final concluiu que, de modo geral, em que pese a constatação de esforços das áreas auditadas para a melhoria do desempenho da área de segurança institucional do TRF1, foram evidenciadas fragilidades na gestão quanto às condições das estruturas para prevenção e combate a incêndio e quanto à atuação da Brigada de Incêndio, o que demanda ações para aperfeiçoamento.</p>	
<p>Principais recomendações</p>	<p>Providências adotadas pela gestão</p>
<p>1.10.1. Adotar medidas para efetivação quanto à alternativa apontada pela unidade técnica de implementação de fogões por indução elétrica, no edifício Sede I, como solução referente ao armazenamento irregular de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP no 1º subsolo do edifício Sede I, tendo em vista o risco de explosão identificado.</p>	<p>Criado o PAe 0004623-66.2021.4.01.8000 e emitido o Estudo de viabilidade técnica com as recomendações das ações a serem tomadas para atendimento da NT05/2012 na íntegra. Gerado os SIATES, 2021000732 - Sede I, 2021000733 - Ed. Anexo I, 2021000734 - Ed. Adriana, 2021000735 - Ed. Sede II, para instalação de exaustores, nas copas, para atender a NT05/2012. Criado o Plano de ação 12836575 pela NUCOL. Onde já foi concluído a eliminação do depósito de gás do Subsolo do ed. Sede I no dia 10/03/2021.</p>
<p>2.10.1. Adotar providências para que os hidrantes (de recalque e de parede) dos edifícios da amostra (Sede I, Sede II e Anexos I, II e III) sejam providos de todos os dispositivos e peças indispensáveis às adequadas condições de uso para combate ao fogo, em caso de incêndio, nos termos da NT 04/2000 - CBMDF.</p>	<p>Adequação caixas dos hidrantes de recalque foram adequadas a NT-04/2000 do CBMDF conforme consta no Doc. Sei. (12116132). Hidrantes de recalque - Concluído. Hidrantes de parede - Conclusão prevista para Maio/2021. Realizada inspeção nos hidrantes de parede e não foi constatado falta de equipamentos ou peças nos mesmos.</p>
<p>Relatório de Auditoria de Contas Anuais PAe SEI: 0021513-17.2020.4.01.8000</p>	
<p>Principais conclusões: Quanto às Demonstrações Contábeis, a equipe assegura que as referidas demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis do setor público e com a Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), considerando o marco regulatório aplicável da auditoria de contas, conforme o MAF/TCU, estando em todos os seus aspectos livres de distorções relevantes, nos termos do art. 14, § 4º, I, da IN TCU 84/2020.</p>	

Sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes, conclui-se que as operações e transações subjacentes de gestão de pessoas também estão em todos os seus aspectos, livres de distorções relevantes e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como em relação aos princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, II, da [IN TCU 84/2020](#).

Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
136.1 Coordenadoria de Execução Judicial (Corej) para conhecimento das informações constantes no tópico 5.1. <i>Possível risco de a exiguidade de prazo para a realização dos procedimentos de pagamento de precatórios, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, acarretar atraso na emissão de ordens bancárias e na Análise das Datas de Autorização e Pagamento de Precatório</i> (12194379), com vistas a rever o processo de trabalho para disponibilizar à Diefi/Serap os dados para pagamento de precatórios em um prazo maior e implementar ações para mitigar esses riscos.	A SecGA manifestou que, não obstante a demanda seja para a Corej, registra-se que para a mitigação de riscos nos pagamentos de sentenças judiciais, entende-se que o prazo razoável para a instrução dos processos para pagamento dos precatórios e RPV, pela Diefi, é de no mínimo 5 (cinco) dias úteis para cada um, cuja atenção especial deve ocorrer no mês de pagamento dos precatórios, devido ao acúmulo da execução com os pagamentos de RPV. Entretanto, esta unidade desconhece os impactos em decorrência de eventuais decisões judiciais, e neste sentido, a COREJ deve avaliar a proposição apresentada, estando esta Divisão à disposição para prestar as informações necessárias. Ressalto que conforme consta do processo 0007401-14.2018.4.01.8000, foi solicitada a Corej a implementação de relatórios no sistema, de forma a reduzir erros nos cálculos para fins de registros no Sifai, os quais atualmente são executados de forma manual. Registra-se ainda que estão sendo promovidas mudanças no Sistema de Precatórios, e que houve um primeiro levantamento das melhorias nos relatórios para execução dos pagamentos, as quais já foram repassadas para a SECIN, sem indicação, no entanto, do prazo para entrega.
136.2 Secretaria de Gestão Administrativa (SecGA/Diefi) , para conhecimento das informações constantes no tópico 5.2. Ausência de registro patrimonial de despesa relativa à Gaju de dezembro/2020 segundo o regime de competência no âmbito do TRF1 e das Seccionais, observando o seguinte: f) Recomendar à Diefi/SecGa que implemente controles internos administrativos e contábeis para prevenir, detectar e corrigir tempestivamente ocorrências dessa natureza, cujo fato gerador ocorra em dezembro e que seu pagamento seja realizado no exercício seguinte, com impactos nas demonstrações contábeis no que diz respeito à inscrição de Restos a Pagar Não Processados, dentro do conceito de liquidação da despesa, em obediência ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF , nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e em especial ao indicado no item 4.7.2 - Restos a Pagar Não Processados (RPNP), Parte I, do Mcasp. 8ª Edição .	A Dicoc informou que os créditos orçamentários para empenho da despesa com a Gajur foram descentralizados recentemente para todas as Unidades Gestoras Executoras, com a estimativa das folhas de pagamento até o mês de agosto de 2021. E que, nesse mês, nova descentralização para o período restante será realizada de acordo com a disponibilidade dos créditos. Assim, entende-se que não há necessidade de alteração da Portaria Secor 9/2021 (12125551), por se tratar da programação financeira e que o prazo para pagamento da folha da Gajur não será alterado. Quanto ao prazo que envolve a liquidação da despesa, constante da Portaria 8/2021 (12125547), sugere-se à Secga determiná-lo, bem como apresentar a minuta da nova portaria.
Auditoria no processo de manutenção e desenvolvimento de sistemas de TI PAe SEI: 0003558-70.2020.4.01.8000	
Principais conclusões: O Relatório Final da Auditoria concluiu que, em que pese a constatação de esforços implementados para a melhoria do desempenho da área, foram evidenciadas fragilidades nos processos de trabalho de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação, que demandam ações de melhorias. Com vistas ao aperfeiçoamento de procedimentos e buscando assegurar o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao tema, foram emitidas recomendações à administração do Tribunal.	
Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
2.4.9.2. Elaborar projetos e buscar, junto ao CGTI-TRF1, o patrocínio necessário para a substituição dos sistemas administrativos legados.	A Cosis informou que foi aberto o PAe 0007351-80.2021.4.01.8000 para atendimento dos item 2.4.9.2, com prazo de implementação previsto até 30/09/2021. Em consulta ao citado PAe, constatou-se que há apenas o Termo de Autuação.
2.4.9.3. Fortalecer a equipe envolvida nas ações relacionadas ao PJe (implantação e centralização de dados de sistemas judiciais legados no TRF1).	A Cosis informou que, dos 6 servidores empossados no ano corrente e lotados na Dipsi, 4 foram alocados para atividades relacionadas ao PJe (desenvolvimento, atendimento e gestão), 1 foi alocado para sistemas diversos recebidos da Disad e legados e, finalmente, 1 alocado no projeto AJE. A distribuição dos servidores se deu em razão da importância do sistema PJe em relação aos demais, bem como a quantidade de usuários que o utilizam e a quantidade de demandas pendentes de atendimento. Nesse ponto, cabe destacar que o PJe já está implantado em todas as unidades judiciais e para todas as classes processuais, recebendo todos os novos processos e absorvendo todos os usuários dos demais sistemas judiciais (Juris, Processual, JefVirtual, PJD e eJur), além de outros acessórios como, por exemplo, TRF1Doc (gerador de documentos), RED, e-CVD (catalogador de documentos), e-Cint (citações e intimações), Consulta Processual e eProc (peticionamento), sistemas esses mantidos por equipes diversas. Quanto ao Projeto AJE, conforme previsto na "Ficha Inicial de Projeto TRF1-COSIS 10364626", sua primeira etapa tinha previsão de ser executada no período de 31/08/2020 a 31/12/2021. No entanto, a mesma equipe da Sesju, responsável por conduzir esse projeto, foi incumbida de outro que se apresentou mais urgente, o desenvolvimento de novo sistema de Certidão Online, ainda em andamento, fazendo com que a previsão para conclusão da primeira etapa do Projeto AJE possa se estender por 1 ano, 31/12/2022.
Auditoria compartilhada de TI com as Seções Judiciárias do Acre, Goiás, Pará, Piauí, Roraima e Tocantins PAe SEI: 0019173-03.2020.4.01.8000	
Principais conclusões: O Relatório Final da Auditoria concluiu que, em que pese a constatação de esforços implementados para o aprimoramento do desempenho das áreas auditadas, foram evidenciadas oportunidades para melhorias nos controles adotados na gestão de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região. Com vistas ao aperfeiçoamento de procedimentos e buscando assegurar o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao tema, foram emitidas recomendações à administração do Tribunal, bem como às seções judiciárias para aprimoramento dos controles.	
Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
PA: 2.4.9.1. Apurar responsabilidades da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica (Equatorial Energia) e, se for o caso, solicitar ações para ressarcimento de danos causados e ações para ocorrência de novos incidentes.	A Secad-SJPA deu ciência e encaminhou o processo ao Nucaf e Nuasg para apresentarem proposta compartilhada com o Nutec com a finalidade de atender as recomendações do relatório de auditoria, inclusive sugerindo nomes, procedimentos e prazos para apuração da responsabilidade da concessionária fornecedora de energia elétrica.
TRF1: 2.2.9.1. Implementar sistemática proativa (informativo no Teams, envio de email ou similar) de comunicação com as seções judiciárias de modo a informar regularmente a situação da execução das iniciativas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.	A Secin encaminhou o processo ao Nugti para manifestação nos termos do "Relatório Final de Auditoria TRF1-DIAUD 11706444", devendo instruir no "Plano de Providências 11706406", preenchendo os campos "Providências a serem Implementadas" e "Prazo para implementação", observando o prazo máximo de resposta à Diaud/Secad até 30/11/2020 , quanto ao item que segue. <i>Item 2.2.9.1 - Implementar sistemática proativa (informativo no Teams, envio de email ou similar) de comunicação com as seções judiciárias de modo a informar regularmente a situação da execução das iniciativas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.</i> Não há nos autos manifestações do Nugti.
Auditoria na gestão de riscos do TRF 1ª Região PAe SEI: 0026035-87.2020.4.01.8000	
Principais conclusões: Constatou-se, no Relatório Preliminar, que o processo de implantação da gestão de riscos no Tribunal avançou desde a edição da Resolução Presi TRF1 34/2017 . Foi possível verificar a necessidade de promover continuidade à implementação da gestão de riscos institucionais, em prol da maturidade, da prática e da segurança do processo de identificação e gerenciamento dos riscos inerentes aos processos de trabalho e às atividades desenvolvidas pelas unidades do Tribunal.	
Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
1.8.5. Promover a atualização da documentação da gestão de riscos, juntamente com a metodologia e as ferramentas para aplicação prática do gerenciamento de	De acordo com a Informação TRF1-DIPLE doc. SEI 12497080 está previsto no seu plano de trabalho iniciado em abril de 2021: a atualização da documentação (disponível no portal) e os

riscos, conforme já previsto no RG 2019, para melhor adequação ao mapa de tolerância aprovado na 3ª Reunião CRGR e aos formulários utilizados no gerenciamento de riscos dos processos críticos;	formulários (disponíveis no SEI) e atualização da página da Gestão de Riscos, no portal, incluindo guia para análise dos riscos da 1ª Região e matriz de risco, composta pelas escalas de probabilidade e impacto (5x5) e modelo de mapa de tolerância a riscos aprovados na 3ª Reunião do Comitê Regional de Gestão de Riscos.
1.8.6. Adotar todas as medidas cabíveis destinadas a designar servidor capacitado para ocupar a supervisão da Seção de Monitoramento da Gestão de Riscos - Semor, com objetivo de viabilizar a continuidade do processo de implementação da gestão de riscos nos processos de trabalho e nas unidades do Tribunal;	Providenciada a requisição junto à Seção Judiciária do Distrito Federal de servidora que assumiu a supervisão da Seção de Monitoramento da Gestão de Riscos.
1.8.7. Promover, em parceria com a Ascom, a continuidade da campanha de divulgação da gestão de riscos, a fim de disseminar informações ao corpo funcional sobre ferramentas, metodologia, aplicação, importância e benefícios do processo de gestão de riscos nos processos de trabalho e nas unidades do Tribunal.	De acordo com a Informação TRF1-DIPLE doc. SEI 12497080 está previsto em seu plano de trabalho iniciado em abril de 2021: a continuidade à campanha de divulgação da gestão de riscos iniciada em janeiro/2020 e atualização da página da Gestão de Riscos no portal.
Auditoria preventiva em processos licitatórios e contratos selecionados PAe SEI: 0001870-39.2021.4.01.8000	
Principais conclusões: Em exame, verificou-se que a Administração está adotando práticas necessárias para minimizar o risco de ocorrências de irregularidades nos processos sob os aspectos avaliados. Verificou-se que as licitações e procedimentos da execução contratual (termos aditivos e processos de pagamento) para os contratos de terceirização com cessão de mão de obra e de tecnologia da informação, constantes da amostra selecionada, foram suficientemente motivados e realizados regularmente, conforme as normas de regência, porém ações de melhoria devem ser realizadas, nos termos das recomendações exaradas.	
Principais recomendações	Providências adotadas pela gestão
4.1.1. Em relação às licitações futuras, recomenda-se: c) promover a inclusão de declaração expressa dos integrantes da equipe de Planejamento da Contratação acerca da ciência da sua indicação e das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados (Art. 22, § 2º da IN SEGES MP 05/2017).	A unidade tomou ciência e informou que passará a adotar nas futuras licitações. Até o presente momento, não houve análise de licitação posterior para fazer esta verificação.
4.1.2. Em relação aos processos de pagamento e aditivos contratuais, recomenda-se: b.3) apresentação da GFIP - Relatório de Valor Devido à Previdência ("Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa").	A unidade informou que o relatório da GFIP (Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa) não é necessário, haja vista a DCTFWeb substituir a GPS como instrumento de confissão de dívida e de contribuição do crédito previdenciário, com entrega obrigatória da DCTFWeb a contar da competência abril/2019 para entidades com faturamento acima de R\$ 4.800.000,00 para o ano calendário de 2017, nos termos Instrução Normativa RFB n. 1787, de 07 de fevereiro de 2018 , vigente à época da apresentação da folha de pagamento de setembro/2019, com destaque de que os documentos do E-Social constam nos processos de pagamento, conforme <i>Check lists</i> 9888577 e 10079493).

Referências:

Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint-2020 - Documento SEI 9308155, com alterações promovidas conforme documentos SEI 9832728, 10932117 e 11466814.
Mapeamento de Competências da Secretaria de Auditoria Interna - Documento SEI 10442463.
Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna - PAC 2020 - Documento SEI 9137170
Plano Estratégico da Secretaria de Auditoria Interna - ciclo 2020-2021 - Documento SEI 9047673



Documento assinado eletronicamente por **Marília Andre da Silva Meneses Graça, Diretor(a) de Secretaria**, em 06/07/2021, às 18:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Corrêa da Costa, Diretor(a) de Divisão**, em 06/07/2021, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Dias, Diretor(a) de Divisão**, em 07/07/2021, às 09:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12732749** e o código CRC **89DE3BA9**.